

Publicações

leis@ilustrado.com.br

COMARCA DE ICARAÍMA. VARA CÍVEL DE ICARAÍMA – PROJUDI. EDITAL DE CITAÇÃO. Processo: 0000456-30.2012.8.16.0091. Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial. Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário. Valor da Causa: R\$35.874,25. Exequente(s): BANCO BRADESCO SA (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12). AV. CIDADE DE DEUS - S/N PREDIO PRATA 2º ANDAR - Vila Yara - OSASCO/SP - CEP: 06.029-900. Executado(s): FABIO LOPES MOREIRA DE CASTILHO (CPF/CNPJ: 687.059.642-53). RUA LEONIDIO F. ASSIS, 946 - ICARAÍMA/PR. ZENO MOREIRA DE CASTILHO JUNIOR (CPF/CNPJ: 767.263.392-91). RUA LEONIDIO F. ASSIS, 946 - ICARAÍMA/PR. PELO PRESENTE EDITAL expedido nos autos sob nº 0000456-30.2012.8.16.0091 DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL requerida por BANCO BRADESCO SA, contra FABIO LOPES MOREIRA DE CASTILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 687.059.642-53 e ZENO MOREIRA DE CASTILHO JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 767.263.392-91, ficam CITADOS os executados supra mencionados, para que, no prazo de 03 (três dias) (ART. 829, do CPC) pagarem a importância de R\$ 35.874,25 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), acrescida das cominações legais. FICAM DESDE JÁ CIENTIFICADOS as partes executada que: a) Independente da penhora, depósito ou caução, ela poderá opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, caput, na forma do § 1º do CPC), no prazo de 15 (quinze) dias (art. 915 do CPC), contados na forma do art. 231 do mesmo código; b) se efetuar o pagamento no prazo de 03 (três) dias depois da citação, a verba de honorários Advocatícios fica fixados em 10% (art. 827-a); e c) no prazo para embargos 15 (quinze) dias, reconhecendo o crédito da parte exequente e com prazo para embargos 15 (quinze) dias, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito imediato de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá a parte executada requerer seja admitido o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais e subsequentes, acrescida de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC), vedada, neste caso, a oposição de embargos, conforme consta no despacho: DESPACHO: "Diante das inúmeras tentativas infrutíferas de citação postal e pessoal dos executados, defiro a (art. 256, II, do CPC) que deverá se ater ao comando do despacho inicial citação por edital proferido nesta ação executiva, indicando as facultades e oportunidades deferidas naquela decisão. Transcorrido o prazo por edital, sem a manifestação dos executados, deverá a serventia nomear curador especial, intimando-o para apresentar resposta (art. 772, inciso II, do Código de Processo Civil/2015). Com a manifestação do curador, intime-se o exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Após, conclusos. Diligências necessárias. Icaraima, 16 de novembro de 2016." Nada mais. Icaraima, 16 de novembro de 2016 - Eu (Waldemar Furlan Junior) Escrevô digitêi e subscrevi. MATHEUS PEREIRA FRANCO. Juiz de direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATADO: RUBENS PAPELARIA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais de consumo, expediente e escolar, destinados às Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 065/2016, para entrega conforme solicitação/requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 27 de Dezembro de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 13.640,25 (treze mil seiscientos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 27 de Dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE: RUBENS APARECIDO DE SOUZA
Representante Legal
Contratado:
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 1312016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADO: CARLA CHARLISE RUIZ LOPEZ - PAPELARIA - ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais de consumo, expediente e escolar, destinados às Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 065/2016, para entrega conforme solicitação/requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 27 de Dezembro de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 17.486,05 (dezoisete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 27 de Dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE: NELSON AGOSTINHO CASOTTI
Representante Legal
Contratado:
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 1322016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADO: CARLA CHARLISE RUIZ LOPEZ - PAPELARIA - ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais de consumo, expediente e escolar, destinados às Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 065/2016, para entrega conforme solicitação/requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 27 de Dezembro de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 17.486,05 (dezoisete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 27 de Dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE: CÉLIO JOSÉ LOPES
Representante Legal
Contratado:
Testemunhas:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs nºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e seus posteriores alterações; Considerando preliminarmente o parecer emitido em 27/12/2016, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos; R E S O L V E:
- HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 065/2016, que tem por objeto a contratação de empresas para aquisição futura e parcelada de materiais de consumo, expediente e escolar, destinados às Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha - PR, em favor das proponentes:
FORNECEDOR: RUBENS PAPELARIA LTDA - EPP
ITENS CLASSIFICADO VALOR TOTAL
01 ao 04, 07 ao 10, 11, 19 ao 23, 25 ao 28, 37 ao 39, 42 ao 48, 50, 57, 60 ao 63, 66, 69, 74, 81, 94, 95, 98, 99, 111, 113, 126 ao 128, 130 ao 132, 137 e 140 do Lote "001" 13.640,25
VALOR TOTAL R\$ 13.640,25
FORNECEDOR: TINELEI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP
ITENS CLASSIFICADO VALOR TOTAL
05, 06, 11, 12, 14, 18, 24, 25, 29, 30, 41, 49, 52 ao 56, 59, 64, 67, 68, 70, 72, 73, 75, 76, 79, 88 ao 92, 96, 97, 100 ao 110, 114, 115, 123 ao 125, 129, 133, 134 e 136 do Lote "001" 14.869,08
VALOR TOTAL R\$ 14.869,08
FORNECEDOR: CARLA CHARLISE RUIZ LOPEZ - PAPELARIA - ME
ITENS CLASSIFICADO VALOR TOTAL
13, 15, 16, 31 ao 36, 40, 51, 58, 65, 71, 77, 78, 80, 82 ao 87, 93, 112, 116 ao 122, 135, 138 e 139 do Lote "001" 17.486,05
VALOR TOTAL R\$ 17.486,05
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada as empresas vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 007/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESAR M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA FILIAL, O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.809-05, residente e domiciliado na Rua J. K., do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa RUIZ & MARTINEZ LTDA - FILIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.129.907/0002-12 e cadastrado pelo Inscrição Estadual nº 095.90.164-80, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Rua José Pereira Barbosa, 2485, Pq. Industrial, Fone: (41) 3623-3266 no Município de Douradina - PR, CEP: 87.485-000, neste momento representada pelo Sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jd. Harmonia II, no Município de Umuarama - PR, CEP: 87.502-430, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.925.696-1 e inscrita no CPF sob nº 021.110.919-36, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de execução de pavimentação de vias urbanas na sede do Município de Cidade Gaúcha - PR, aprovado pelo Processo nº 1022697-92/2015, Convênio nº 816227 do Ministério das Cidades, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 17 (décima sétima) do contrato original sob nº 177/2015 que vem acrescer mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no prazo da vigência contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 11 de Dezembro de 2015.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE: CLEBER RUIZ MARTINEZ
Sócio Gerente
CONTRATADO:
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR e a Profissional SR. PABRIANE SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.809-05, residente e domiciliado na Rua J. K., do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Profissional SR. PABRIANE SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 036.950.809-05, residente e domiciliado na Rua J. K., do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa RUIZ & MARTINEZ LTDA - FILIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.129.907/0002-12 e cadastrado pelo Inscrição Estadual nº 095.90.164-80, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Rua José Pereira Barbosa, 2485, Pq. Industrial, Fone: (41) 3623-3266 no Município de Douradina - PR, CEP: 87.485-000, neste momento representada pelo Sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jd. Harmonia II, no Município de Umuarama - PR, CEP: 87.502-430, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.925.696-1 e inscrita no CPF sob nº 021.110.919-36, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de execução de pavimentação de vias urbanas na sede do Município de Cidade Gaúcha - PR, aprovado pelo Processo nº 1022697-92/2015, Convênio nº 816227 do Ministério das Cidades, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar o parágrafo primeiro da cláusula 2 (segunda) do contrato sob nº 188/2015 que vem acrescer em mais 12 (doze) meses a vigência contratual, estendendo-se até 31 de Dezembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso alterar a cláusula 6 (sexta) do contrato original que vem acrescer mais 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo efetuada o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 31 de Dezembro de 2015.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE: PABRIANE SANTOS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO:
TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 007/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESAR M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA FILIAL, O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.809-05, residente e domiciliado na Rua J. K., do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa RUIZ & MARTINEZ LTDA - FILIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.129.907/0002-12 e cadastrado pelo Inscrição Estadual nº 095.90.164-80, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Rua José Pereira Barbosa, 2485, Pq. Industrial, Fone: (41) 3623-3266 no Município de Douradina - PR, CEP: 87.485-000, neste momento representada pelo Sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jd. Harmonia II, no Município de Umuarama - PR, CEP: 87.502-430, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.925.696-1 e inscrita no CPF sob nº 021.110.919-36, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de execução de pavimentação de vias urbanas na sede do Município de Cidade Gaúcha - PR, aprovado pelo Processo nº 1022697-92/2015, Convênio nº 816227 do Ministério das Cidades, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob nº 177/2015 que vem acrescer o valor contratual, adicionando o valor de R\$ 19.439,99 (dezenove mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) que totaliza o valor global de R\$ 426.751,91 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 11 de Dezembro de 2015.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 09 de Dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE: CLEBER RUIZ MARTINEZ Sócio Gerente
CONTRATADO:
TESTEMUNHAS:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO CONVITE N.º 005/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR e o Profissional Sr. JOÃO VITOR AITA COSTA, O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.809-05, residente e domiciliado na Rua J. K., do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Profissional Sr. JOÃO VITOR AITA COSTA, brasileiro, solteiro, farmacêutico, CRF nº 27075, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.912.033-3/SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.993.489-41, residente e domiciliado a Rua Cruz Alta, 1694, Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de serviços farmacêuticos, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar o parágrafo primeiro da cláusula 2 (segunda) do contrato original sob nº 043/2014 que vem acrescer a vigência contratual do presente instrumento em mais 12 (doze) meses, estendendo-se até 31 de Dezembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso alterar a cláusula 6 (sexta) do contrato original que vem acrescer mais 18.400,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo efetuada o valor mensal de R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 75.360,00 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 07 de Maio de 2014.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 25 de Novembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE: JOÃO VITOR AITA COSTA REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO:
TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 014/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ANDRÉIA MAGDA MORIN COGO.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 11/02/2015 a 10/02/2016, a Servidora ANDRÉIA MAGDA MORIN COGO, inscrita na CIRG sob nº 4.540.181-2 SSP/PR e CPF nº 003.457.819-36, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de INSTRUTORA DE ATRIBUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 015/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PAULA DANIELE MORIN GRANDE.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 09/01/2017 a 07/02/2017, referente ao período aquisitivo de 28/12/2015 a 27/12/2016, a Servidora PAULA DANIELE MORIN GRANDE, inscrita na CIRG sob nº 8.746.005-3 SSP/PR e CPF nº 068.334.899-50, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de ASSISTENTE SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada situada na zona urbana e zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel BS-10 e Aditivo), para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guairá.
Data de Abertura: 14h30min do dia 30 de janeiro de 2017.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (41) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guairá (PR), em 16 de janeiro de 2017.
Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 347/2017
SÚMULA: Reajusta salários, proventos e pensões do Regime Estatutário, Regime Próprio de Previdência e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na forma específica, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam reajustados, com base no INPC divulgado pela FGV/IBGE para o ano de 2016, em 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) os salários dos servidores públicos estatutários e comissionados, os proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Município de Alto Piquiri - Paraná, sob o Regime Próprio de Previdência, a partir do mês de janeiro de 2017, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios concedidos em seu artigo 15.
Art. 2º - Ficam concedidos o mesmo reajuste de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), aos salários dos empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir do mês de janeiro de 2017.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, em 17 (dezesete) de janeiro de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 348/2017
SÚMULA: Dispõe sobre piso dos professores para o ano de 2017, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) aos Profissionais do Magistério, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 012/2017, conforme os valores constantes do ANEXO I, constante da presente Lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, em 17 (dezesete) de janeiro de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 349/2017
SÚMULA: Dispõe sobre o plano de carreira dos professores para o ano de 2017, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) aos Profissionais do Magistério, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 012/2017, conforme os valores constantes do ANEXO I, constante da presente Lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, em 17 (dezesete) de janeiro de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 018/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA CELESTE DOS SANTOS.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 06/01/2017 a 04/02/2017, referente ao período aquisitivo de 05/04/2015 a 04/04/2016, a Servidora CELESTE DOS SANTOS, inscrita na CIRG sob nº 8.207.475-8 SSP/PR e CPF sob nº 787.342.829-04, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 013/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA JAQUELINE PEREIRA LEAL CAMPIOLO.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 18/01/2017 a 16/02/2017, referente ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016, a Servidora JAQUELINE PEREIRA LEAL CAMPIOLO, inscrita na CIRG sob nº 8.480.206-8 SSP/PR e CPF sob nº 061.174.819-80, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de SERVIÇOS FÍSICOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada situada na zona urbana e zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel BS-10 e Aditivo), para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guairá.
Data de Abertura: 14h30min do dia 30 de janeiro de 2017.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (41) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guairá (PR), em 16 de janeiro de 2017.
Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (água mineral, açúcar, café) e utensílios domésticos (garrafa térmica), a serem utilizados pelas Secretarias e Departamentos deste Município.
Data de Abertura: 08h30min do dia 31 de janeiro de 2017.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (41) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guairá (PR), em 17 de janeiro de 2017.
Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (água mineral, açúcar, café) e utensílios domésticos (garrafa térmica), a serem utilizados pelas Secretarias e Departamentos deste Município.
Data de Abertura: 08h30min do dia 31 de janeiro de 2017.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (41) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guairá (PR), em 17 de janeiro de 2017.
Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
RUA MONTE BELO, 607 CX. POSTAL 62 FONE/FAX: 36651339
Icaraima, 17 de Janeiro de 2017.
EDITAL DE CONVOCACAO 001/2017
O Vereador LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE, Presidente do Legislativo Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convida, para artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraima, a CONVOCA:
Os senhores vereadores para uma sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de janeiro de 2017, as 19:00 horas, no plenário da Câmara Municipal, para deliberarem em regime de urgência, sobre a Pauta da Ordem do Dia, constante das seguintes matérias:
Projeto de Lei nº 001/2017
Súmula: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 130/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Súmula: AUTORIZA A BONIFICACAO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNCIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2017.
Projeto de Lei nº 003/2017
Súmula: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 187/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 004/2017
Súmula: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 832/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Súmula: EXCLUI E CRIA CARGOS COMISSOINADOS NA ESTRUTURA DE CARGOS DO MUNICIPIO.
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
-Presidente-

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017
SÚMULA: Dispõe sobre programação financeira do Poder Legislativo com vistas à execução da despesa para o exercício financeiro de 2017.
A mesa diretora da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 011/2017-Secretaria Saúde
 SUMULA: Concessão de Diária
 LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Flávio William Nascimento Lage, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias (superior a 8h e inferior a 12h) no valor de R\$50,00 totalizando o valor de R\$500,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ADS 17 (DEZESSETE) DIAS DE JANEIRO DE 2017.
 Leandro Silvestre de Oliveira
 Secretário Municipal
 José Ronaldo Ferreira Fernandes
 Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 FLÁVIO WILLIAM NASCIMENTO LAGE
 CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL
 CLASSE/NÍVEL
 Rua Laranjeiras do Sul, nº. 544 - Centro
 CEP 045.295-979-14
 N.º CONTA
 0516-9
 DESTINO
 Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas

Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Por um período de 40 dias QT. DIÁRIAS
 10 diárias VALOR UNITÁRIO
 10x50,00 VALOR TOTAL
 500,00 N.º EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 009/2017-Secretaria Saúde
 SUMULA: Concessão de Diária
 LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias (superior a 8h e inferior a 12h) no valor de R\$50,00 totalizando o valor de R\$500,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ADS 17 (DEZESSETE) DIAS DE JANEIRO DE 2017.
 Leandro Silvestre de Oliveira
 Secretário Municipal
 José Ronaldo Ferreira Fernandes
 Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 ELIAS GONZAGA
 CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL
 CLASSE/NÍVEL
 Rua Edmundo de Faria, nº. 1564, CPF
 565.508.439-00
 N.º CONTA
 20.495-2
 DESTINO
 Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas

Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Por um período de 40 dias QT. DIÁRIAS
 10 diárias VALOR UNITÁRIO
 500,00 N.º EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 010/2017-Secretaria Saúde
 SUMULA: Concessão de Diária
 LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias (superior a 8h e inferior a 12h) no valor de R\$50,00 totalizando o valor de R\$500,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ADS 17 (DEZESSETE) DIAS DE JANEIRO DE 2017.
 Leandro Silvestre de Oliveira
 Secretário Municipal
 José Ronaldo Ferreira Fernandes
 Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 FERNANDO CARRASCO
 CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL
 CLASSE/NÍVEL
 Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 - Centro
 CEP 068.449-88
 N.º CONTA
 01043-0
 DESTINO
 Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas

Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Por um período de 40 dias QT. DIÁRIAS
 10 diárias VALOR UNITÁRIO
 10x50,00 VALOR TOTAL
 500,00 N.º EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 13/2017-Secretaria Saúde
 SUMULA: Concessão de Diária
 LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Miloca, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$300,00 para transporte de pacientes para as cidades de Curitiba.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ADS 17 (DEZESSETE) DIAS DE JANEIRO DE 2017.
 Leandro Silvestre de Oliveira
 Secretário Municipal
 José Ronaldo Ferreira Fernandes
 Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 ERICK JULIANO MILOCA
 CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL
 CLASSE/NÍVEL
 Rua Draçena, 3797 Conjunto Residencial Córrego Longe - Umuarama/PR
 CEP 028.138.359-99
 N.º CONTA
 2107-7
 DESTINO
 Curitiba e campo largo

Transporte de pacientes
 PERÍODO
 02 diárias VALOR UNITÁRIO
 150,00 VALOR TOTAL
 300,00 N.º EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 12/2017-Secretaria Saúde
 SUMULA: Concessão de Diária
 LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Miloca, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária e 12 horas no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$225,00 para transporte de pacientes para as cidades de Curitiba.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ADS 17 (DEZESSETE) DIAS DE JANEIRO DE 2017.
 Leandro Silvestre de Oliveira
 Secretário Municipal
 José Ronaldo Ferreira Fernandes
 Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 ERICK JULIANO MILOCA
 CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL
 CLASSE/NÍVEL
 Rua Draçena, 3797 Conjunto Residencial Córrego Longe - Umuarama/PR
 CEP 028.138.359-99
 N.º CONTA
 2107-7
 DESTINO
 Curitiba e campo largo

Transporte de pacientes
 PERÍODO
 01 diária e 12 horas VALOR UNITÁRIO
 150,00 VALOR TOTAL
 225,00 N.º EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
 PLANTPAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA - ME torna público que recebeu do MAP, a Licença Simplificada para Indústria e Comércio de Fertilizantes e adubos em implantação Rodovia PR 233, s/n, KM 236, Barracão 01, Distrito Lovat, no município de Umuarama/PR (LAS nº 120316 - val. 11/01/2023).

ESTADO DO PARANÁ

Edital Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS
 Os Bases atribuídas legais resolve divulgar a relação dos inscritos.
INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	NOME	DATA NASC.
01	Ana Lucia Soares Brito	26/10/1997
02	Rafaela Alves dos Santos	23/03/1990
03	Ivoneide Gonçalves Lima	26/09/1971
04	Olafandim Gonçalves Lima	27/03/1996
05	Kelly Carolina Gomes Monteiro	28/10/1990
06	Renata Cristina da Silva Ferreira	16/06/1997
07	Kelly Samara Alves	29/11/1993
08	Jociele Cristina da Silva	07/08/1988
09	Larissa Catele Furlan dos Santos	12/03/1996
10	Claudineia Batista Leoncio Santana	10/08/1981
11	Maria Yvonneia da Silva Mathues	09/02/1985
12	Ana Claudia Souza	23/04/1996
13	Raquel Alves de Souza	23/08/1990
14	Regiane da Silva Paiva	30/01/1995
15	Alex de Oliveira Lino	05/06/1996
16	Antia Polattini	07/01/1982
17	Jussara Aparecida Richardi	17/03/1979
18	Leonice Mariano da Silva	19/09/1993
19	Simone Alcides	23/03/1990
20	Elias Zaneti dos Reis	27/09/1997
21	Nayellen Daiana Palatio Gonçalves	19/09/1997
22	Andra da Costa dos Santos	23/08/1990
23	Vanessa Aparecida da Silva	09/06/1990
24	Carlos Sergio Alves de Moura	07/02/1970
25	Andra da Costa dos Santos	17/03/1990
26	Vanessa Aparecida da Silva	28/02/1996
27	Celia Regina de França	20/08/1966
28	Emmanuel de Souza Mantovani	04/08/1989
29	Cristiane Aparecida da Rosa	20/04/1989
30	Francielle Borges de Souza	12/05/1998
31	Tatiana Ferreira da Silva Vicente	29/01/1992
32	Pietra Caroline de Souza	15/05/1997
33	Milena Vitoria Borges	18/12/1997
34	Amanda Rodrigues Alves Vales	17/07/1996
35	Luzia de Pontes Ribeiro	12/07/1995
36	Gizele da Silva Salustiano	26/11/1997
37	Angela Maria dos Santos Nascimento	19/02/1996
38	Adriana da Silva Freitas	27/03/1988
39	Nelise Oliveira Sales	29/03/1996
40	Paula Thaís Palatio dos Santos	14/01/1991
41	Elnei Pereira da Silva	02/26/1983
42	Wesley Henrique Alves Santos	28/02/1996
43	Edina Pereira da Silva	07/04/1965
44	Rosana dos Santos Oliveira	08/10/1984
45	Andra da Costa dos Santos	30/04/1994
46	Agno Douglas Ricardo dos Santos	23/08/1995
47	Jessica Aparecida da Silva	25/07/1994
48	Angela Cristina dos Santos	03/10/1989
49	Eliane Cristina da Silva Ramos	01/10/1981
50	Ribeira Francisca Trindade	19/06/1971
51	parecido Rosilda Damasceno	26/03/1990
52	Roberta Maria de Lima de Souza	30/08/1975
53	Camila Braz Lima	16/04/1991
54	Edna Eduarda Aparecida Contini	19/02/1996
55	Rafael Wagner de Souza	02/11/1993
56	Aparecida Natallina do Nascimento	24/12/1978
57	Cristiane Maria de Aguiar	04/08/1995
58	Cristiane Batista Luz	06/06/1988
59	Diego Batista Luz	05/10/1977
60	Márcia Helena Evangelista	05/10/1981
61	José Pereira	09/07/1968
62	Leiliane Ribeiro Bruno	19/12/1990
63	Renato Campos Bulli	27/03/1996
64	Edna Gomes dos Santos	01/08/1966
65	André Luiz do Nascimento Machado	10/02/1987
66	Alison Bispo do Santos	19/02/1996
67	Gilberto de Lima Júnior	18/04/1979
68	Priscila Rodrigues de Campos	25/05/1994
69	Andressa Pimenta de Souza	28/05/1992
70	Magnon Alves Gazzoli	27/06/1990
71	Cristiane Ribeiro do Amaral	04/08/1997
72	Ricardo Pereira da Silva	01/12/1988
73	Diego Leonardo Colombari	15/11/1984
74	Rosilda Brunhilde Leite	27/12/1970
75	Gilmir Puzul	15/01/1959
76	Elizandra Silva Fernandes	03/06/1993
77	Fábio Dilelli	11/07/1990
78	Guiliano Teixeira D'ávila	04/01/1989
79	Paulo Gustavo Pereira da Silva	06/04/1990
80	Fernanda Jaqueline Vicente	12/11/1996

INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL
 Edital Nº 001/2017

Nº	NOME	DATA NASC.
01	Angela Borges	07/02/1984
02	Ana Camila Guimarães Cruz Ramires	07/02/1984
03	Fabiana Vieira de Magalhães	04/04/1996
04	Angela Pessoa de Lima Campos	11/02/1976
05	Jessica Caroline Cassoli da Cruz	07/04/1991

INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Edital Nº 001/2017

Nº	NOME	DATA NASC.
01	Maíra Regina Ferreira	02/12/1998
02	Rafaela da Silva Evangelista	27/11/1988
03	Albiana Aparecida Oliveira Santos	08/04/1990
04	Marcos Antonio Orlando Ferreira	02/10/1995
05	Nayara do Nascimento de Souza	21/08/1988
06	Tais dos Santos Gonçalves	31/08/1995
07	Eliziane Tutine da Silva	14/01/1999
08	Maria Eduarda Riondo de Souza Campos	27/03/1997
09	Julia Carolina Alves da Costa	03/11/1994
10	Edinéia Mariano Barbosa	17/03/1997
11	Yolaine de Assis Jaconelli	08/01/1989
12	Dallia Izabel Ferreira da Silva Rosa	24/12/1993
13	Dalaine Prado da Silva	06/10/1992
14	Alana Danila de Oliveira Silva	23/08/1992
15	Renato Lucas Moreira	05/12/1990
16	Larissa Bauza	29/06/1995
17	Franciele Aparecida Binatti	23/08/1996
18	Ana Carla Binatti	18/01/1995
19	Elias de Souza Silva	16/11/1997
20	Tatila Ferreira de Oliveira Vicente	09/01/1998
21	Francielle Borges de Souza	12/05/1998
22	Luis Fernando Valerio Lacerda	01/07/1979
23	Sueleny Aline Ribeiro de Coudes	04/09/1994
24	Mônica Coudes dos Santos	05/12/1990
25	Andressa Penka Pereira	11/03/1996
26	Luiza de Pontes Ribeiro	12/07/1995
27	Tatiane de Lima Gonçalves	27/02/1988
28	Rui Ribeiro da Silva	08/04/1994
29	Rafael Alves Capucci	06/05/1995
30	Danielle Oliveira Tavares	16/03/1990
31	Amândia de Moraes Capucci	15/06/1995
32	Jessica da Silva Cavallari	02/03/1996
33	Juliana Gomes	28/03/1996
34	Renata Faganoli da Silva	25/05/1998
35	Gustavo Henrique Veloso dos Santos	03/06/1998
36	Fabiana de Souza	15/11/1984
37	Victor Hugo Sampaio Diletti	27/02/1996
38	Bruno Felipe Duarte Torres	27/12/1995
39	Wellson Jader de Andrade	29/09/1990
40	Andressa Carolina de Souza	18/02/1999
41	Deborah de Cassia Ricardo	05/07/1983
42	Elza Rodrigues da Silva	09/07/1978
43	Daniela Porto de Moraes	24/02/1999
44	Suelen Aparecida de Sousa	20/10/1999
45	Agno Douglas Ricardo dos Santos	23/08/1995
46	Viviane de Oliveira	10/09/1994
47	Elza Rufino Porto de Melo	08/11/1973
48	Oséias Inácio de Souza Neto	06/10/1990
49	Aline da Silva dos Santos	01/11/1987
50	Alessandro Reis	08/07/1988
51	Evandro Dias de Azevedo	31/03/1993
52	Thiago Fernandes de Melo	01/04/1999
53	Clayton de Campos Lima	01/12/1986
54	Danilo Joaquim da Silva Santos	05/09/1989
55	Beatriz Alvarado dos Santos	28/02/1999
56	Maria Carina Fernandes dos Santos	06/05/1996
57	Juliana Vieira de Magalhães	13/12/1990
58	Ana Paula Ferreira Cavallari	24/12/1994
59	Gleicimara dos Santos Marques	19/01/1992
60	Alangone Barben Pedroso	28/06/1991
61	Jonathan Cavalcante Barbosa	07/10/1988
62	Vanessa Paiva Alves	23/08/1987
63	Adriana Claudia da Silva Barbosa	23/08/1996
64	Maria Roserandina Dias Oliveira	28/01/1988
65	Ana Carolina Andrade Freitas	07/04/1999
66	Simone Aparecida Vital da Silva	04/02/1992
67	Natalia Furlan de Moura	26/04/1996
68	Dalaine Alvares Martins	12/08/1987
69	Pedro Henrique de Alcântara Ferreira Nunes	05/01/1991
70	Etenguelis Mirandolia de Oliveira	26/07/1974
71	Simone Bernardo	26/11/1983
72	Talaine Maria de Jesus	04/02/1985
73	Lucimar da Silva Pedroso dos Santos	02/02/1993
74	Silvana dos Santos Oliveira Gallo	03/03/1985
75	Renato Campos	03/03/1994
76	Sara Cristina Batista da Silva Rosa	25/06/1991
77	Maria Aparecida Ramos Beluci	01/05/1979
78	Raizzo Mattos dos Santos	29/07/1987
79	Rafaela Bonfim Bastian	12/09/1996
80	Thais Furtado Alves	22/07/1996
81	Daiane dos Santos Furlan	05/05/1992
82	Gabriela Frison Kutianski	30/06/1992
83	Thamara Cristina Cristianini	24/05/1996
84	Martiza da Silveira Bosco	04/10/1984
85	Gilberto de Lima Júnior	18/04/1979
86	Lucas Teodoro	04/11/1998
87	Jefferson Xavier de Oliveira	11/06/1994
88	Lucas Richardson dos Santos Marques	24/08/1994
89	David Maciel dos Santos	21/09/1986
90	Valmir Marcos Pessoa	20/10/1982
91	Luciano Bruno	02/07/1984
92	Dalaine Alves Lamas	17/11/1994
93	Paulo Gustavo Pereira da Silva	06/04/1990
94	Paulo Sergio de Lacerda	11/02/1993
95	Valéria Kermilya da Silva	03/01/1997
96	Ana Claudia Leite da Silva	05/01/1998
97	Rodrigo Lourenço Rici	12/11/1997
98	Adriana Almeida de Souza	23/03/1992
99	Shirley da Silva	02/07/1967
100	Hugo Marcos Campos	25/07/1994
101	Daiane dos Santos Furlan	08/10/1970
102	Arti Helena de Alcântara Bertolo	07/05/1991
103	Eliane Bezerra Furlan Rodrigues	01/10/1988
104	Kelly Caroline de Moraes Evangelista	17/03/1993
105	Carina da Silva Gonçalves	19/08/1995
106	Gabriela dos Santos	16/04/1998
107	Jessica Jocelma dos Reis	06/05/1998
108	Jessica Santos da Silva	03/10/1992
109	Milton de Andrade	01/01/1961
110	Joice dos Santos Ramos	18/03/1998
111	Gabriela da Silva Ramos	05/06/1995
112	Lourda Cristina dos Santos Duarte	14/04/1996
113	Hedvin da Silva Lima	21/08/1994
114	Luiz Alves dos Santos Marques	30/03/1988
115	Paulo Fabrício Pereira Pires	21/09/1996
116	Augusto José Marques Alves	16/04/1997
117	Lucas de Souza Ribeiro	12/09/1995
118	Marcos Vinicius Rodrigues e Silva	20/05/1992
119	Valmir Carlos Pessoa	16/08/1993
120	Jessica Fiamia da Silva	08/04/1992
121	Dalaine Teodoro	01/09/1994
122	Larissa Furlan de Andrade	30/12/1997
123	Amélia Ferreira da Silva	19/12/1994
124	Claudineia da Silva Castro	10/01/1979
125	Marcelo de Oliveira D'Ávila	06/08/1979
126	Cristiane Maria da Silva Rosa	31/05/1978

</

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Camara Municipal Esperanca Nova - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3º Quadrimestre de 2016

LRF, Art. 48 - Anexo VI R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.392.309,68		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal DTP	531.689,09	4,67	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	683.538,58	6,00	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	649.361,65	5,70	

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DE PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2017, 09h e 40m.

José Marcos Bicudo
Presidente

Andréa Mardegan Santana
Téc. Contábil CRC-PR 053501/O-2

Valdeir Zafalão Marques
Controlador Interno

Camara Municipal Esperanca Nova - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2016 a Dezembro/2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00
Unidade Gestora: Camara Municipal

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LÍQUIDAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	531.689,09	-
Pessoal Ativo	531.689,09	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	531.689,09	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.392.309,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III) + (II)	531.689,09	4,67
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II, III, art. 20 da LRF)	683.538,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	649.361,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	615.184,72	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2017, 09h e 40m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas créditos. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas créditos. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

José Marcos Bicudo
Presidente

Andréa Mardegan Santana
Téc. Contábil CRC-PR 053501/O-2

Valdeir Zafalão Marques
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Pág. 1/2
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício: 2017

Decreto nº 4/2017 de 17/1/2017
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1412/2017 de 17/1/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral Município, no valor de **RS 287.871,00 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
05.005.12.361.0008.1.008	31136 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	227.871,00
325 - 4.4.90.52.00.00		
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL		
10.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0015.2.071	Manutenção do Programa de Incentivo as Famílias Paranaense	
319 - 3.1.90.11.00.00	31765 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.380,83
320 - 3.1.91.13.00.00	31765 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.109,69
321 - 3.3.90.30.00.00	31765 MATERIAL DE CONSUMO	1.159,00
322 - 3.3.90.32.00.00	31765 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.819,00
323 - 3.3.90.39.00.00	31765 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
324 - 4.4.90.52.00.00	31765 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.231,48
	Total Suplementação:	287.871,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado mat(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.1.02.01.00.00	TRANSFERRÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	227.871,00
Receita: 1.7.2.2.99.99.01.00	TRANSFERENCIA PROGRAMA FAMILIAS PARANAENSE-ESTADUAL	60.000,00
	Total da Receita:	287.871,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 17 de janeiro de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
LEI Nº. 1.411, de 17 de janeiro de 2017.
Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Especial, no valor de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

05 000 - Secretaria Educação		
05 001 - Divisão de Ensino Fundamental		
05.001.12.361.0008.1.079	Manutenção de Calçada e Drenagem - Escola Municipal Nossa Senhora das Graças	
F-01107 - 318/4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....	RS 50.000,00
TOTAL		RS 50.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

05 000 - Secretaria Educação		
05 001 - Divisão de Ensino Fundamental		
05.001.12.361.0008.2.016	Manutenção do Programa Salário Educação	
F-01107 - 76/3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	RS 30.000,00
F-01107 - 77/3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	RS 10.000,00
05.001.12.365.0008.2.017	Manutenção do Programa Salário Educação	
F-01107 - 79/3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	RS 10.000,00
TOTAL		RS 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 17 de janeiro do ano de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
LEI Nº. 1.412, de 17 de janeiro de 2017.
Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Especial, no valor de até **RS 287.871,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

05.000 - Secretaria Educação		
05.005 - Divisão do Transporte Escolar		
05.005.12.361.0008.1.080	Aquisição de ônibus Escolar - PAR FNDE 2016	
F-31136 - 325/4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	RS 227.871,00
10.000 - Secretaria do Bem Estar Social		
10.001 - Divisão do Bem Estar Social		
10.001.08.244.0015.2.071	Manutenção do Programa de Incentivo as Famílias Paranaense	
F-31765 - 319/3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	RS 19.380,83
F-31765 - 320/3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais.....	RS 2.109,69
F-31765 - 321/3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	RS 1.159,00
F-31765 - 322/3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	RS 18.819,00
F-31765 - 323/3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	RS 3.300,00
F-31765 - 324/4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	RS 15.231,48
TOTAL		RS 287.871,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:
Receita: 2.4.2.1.02.01.00.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE..... RS 287.871,00
Receita: 1.7.2.2.99.99.01.00 - Transferência Programa Famílias Paranaense/Estadual..... RS 60.000,00

TOTAL.....RS 287.871,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 17 de janeiro do ano de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DECRETO Nº 008/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de **RS 327.649,61 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro indicado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, da Fonte 60044 - Resequipar a Atenção Básica, no valor de **RS 327.649,61 (trezentos e vinte e sete mil e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)**, conforme o Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, em 16 de janeiro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARIANI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I	ANEXO II
ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 008 DE 16/01/2017 CANCELAMENTO DE DESPESA SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO) ORÇÃO: 70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 70 001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR	ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 008 DE 16/01/2017 Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 SUPERÁVIT FINANCEIRO DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DESCRICÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
10.301.0024.1.173 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RS 327.649,61	327.649,61 0,00 60044
TOTAL GERAL R\$ 327.649,61	TOTAL GERAL R\$ 327.649,61

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Saldo atual 60044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 813
De 17 de janeiro de 2017
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, em favor do Município de PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ e aprova, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro das disponibilidades financeiras, sem comprometimento financeiro, em até o limite de **RS 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

01.00 Poder Legislativo	01.01 Câmara Municipal	
010311000.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	112.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	112.500,00
Fonte: 0.3.068 - Fundo Especial da Câmara Municipal		112.500,00
TOTAL	Fundo Especial da Câmara Municipal	112.500,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito aberto pelo Art. Anterior será utilizado o superávit financeiro das disponibilidades financeiras, da seguinte fonte de recursos:
Fonte: 0.3.068 - Fundo Especial da Câmara Municipal 112.500,00
TOTAL 112.500,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 723/2014 com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 848/2016 com vigência para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 05/01/2017
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 97/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: AM - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula quinta, com término previsto para 09 de janeiro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 11 de abril de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA: Raticam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 30/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 71/2016
Ref. CONTRATO Nº 71/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 11 de abril de 2017.
Cláusula Segunda: Raticam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 30/12/2016

Camara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ
Ata nº 42 de 1º de janeiro de 2017
Sessão Solene de Instalação da 14ª Legislatura do Município de Umuarama, relativa ao período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e posse do Prefeito e Vice-Prefeito, para o quadriênio de 2017/2020

Em sessão solene de instalação da 14ª Legislatura do Município de Umuarama, Estado do Paraná, realizada no dia 17 de janeiro de 2017, às 10h30min, no Centro Cultural Schubert, em sessão solene de instalação da 14ª legislatura do Município de Umuarama, Estado do Paraná, reuniram-se a Câmara Municipal de Umuarama, com a presença dos seguintes Vereadores: Ana Carla Novais dos Santos, Deybson Bilencourt Barbosa, Edvaldo Ceranto Junior, Jonesberto Romie Vivi, Marcelo Derenusson Nelli, Maria de Jesus Ornelas Valle, Mateus Barreto de Oliveira, Newton Soares do Nascimento, Noel Aparecido Bernardino e Ronaldo Cruz Cardoso. Assume a direção dos trabalhos, na condição de Vereador mais idoso entre os presentes, o Vereador Newton Soares do Nascimento, que convidou o Vereador Ana Carla Novais dos Santos, para assumir a Secretaria. Alo continuou, o Vereador Newton Soares do Nascimento presta o seguinte compromisso legal: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, E DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE UMUARAMA, EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DE MEU CARGO". Em seguida determina a Secretaria que proceda a chamada nominal dos Vereadores presentes, que depois da menção dos seus nomes, prestam o compromisso legal. A Presidência os declara empossados e compromissados. Em seguida o Presidente, após a verificação de "quorum" legal para eleição da Mesa Diretora dos trabalhos do Poder Legislativo para o biênio de 2017/2020, suspende a sessão por 05 minutos, para a apresentação das chapas que concorrerão à eleição da Mesa. Reiniciados os trabalhos, a Presidência comunica aos presentes que foi apresentada duas chapas, sendo Chapa nº 01 composta pelo Presidente Maria de Jesus Ornelas Valle/PTN, Vice-Presidente Noel Aparecido Bernardino/PSC, 1º Secretária Ana Carla Novais dos Santos/PPL e 2º Secretário Ronaldo Cruz Cardoso/PMDB e a Chapa nº 02 composta pelo Presidente Mateus Barreto de Oliveira/PSC, Vice-Presidente Deybson Bilencourt Barbosa/PDT, 1º Secretário Edvaldo Ceranto Junior/PSD e 2º Secretário Jonesberto Romie Vivif/PTC. Na sequência, a Presidência convida os Vereadores Marcelo Derenusson Nelli e

Reiniciados os trabalhos, a Presidência convida os Vereadores Marcelo Derenusson Nelli e Edvaldo Ceranto Junior, para comporem a comissão da fiscalização e escrutinação dos votos. Alo continuou, a Presidência determina a Secretaria que proceda a chamada nominal dos senhores vereadores, em ordem alfabética, a fim de que seja realizada a votação. Encerrada a votação, a comissão procede a escrutinação dos votos e comunica ao Presidente o seguinte resultado: Chapa nº 01, por 05 votos favoráveis, composta pela Presidente Maria de Jesus Ornelas Valle/PTN, Vice-Presidente Noel Aparecido Bernardino/PSC, 1º Secretária Ana Carla Novais dos Santos/PPL e 2º Secretário Ronaldo Cruz Cardoso/PMDB. Em seguida a Presidência declara eleita e empossada a Chapa nº 01, e convida a Vereadora Maria de Jesus Ornelas Valle para assumir a Presidência, após ocupar seu lugar à Mesa, presta seu compromisso de posse e convida a Vereadora Ana Carla Novais dos Santos, para assumir a Secretaria. Logo após o Mestre de Cerimônia, convida as autoridades presentes para comporem a Mesa. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente constitui Comissão Especial composta pelos Vereadores Noel Aparecido Bernardino, Ronaldo Cruz Cardoso e Newton Soares do Nascimento para conduzirem à Mesa o Prefeito Municipal eleito, Celso Luiz Pozzobom e esposa e o Vice-Prefeito eleito, Hermes Pimentel da Silva e esposa. Ainda, para comporem a Mesa o Prefeito atual Moacir Silva e esposa e Vice-Prefeito Sérgio Frederico. Composta a Mesa, a Presidência convida a todos para de pé ouvirem o Hino Nacional. Alo continuou, o Presidente convida o Prefeito Municipal Celso Luiz Pozzobom e o Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva para prestarem o seguinte compromisso de posse: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, E DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE UMUARAMA, EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DE MEU CARGO". Prestados os compromissos de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, a Presidência declara os empossados nos respectivos cargos. Convida o Senhor ex-prefeito Moacir Silva a assinar a ata de transição de cargo. Em seguida a Presidência concede a palavra ao Vereador Mateus Barreto, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a Deus, a sua família e a população pela oportunidade de exercer o cargo de Vereador. Diz que pretende fazer política diferente, com ética e transparência, honrando os votos das urnas. Cita o cenário político em que se deparamos, pois segundo ele, atua em causa própria e não em prol da população. Encerra agradecendo. Em seguida faz uso da palavra a Presidente Maria de Jesus Ornelas Valle, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo pela oportunidade no cargo de vereadora, a Deus, a família, ao partido e a população de Umuarama. Estende aos vereadores que confiaram a Presidência. Ressalta que os

vereadores devem trabalhar unidos em prol da população, rechaçando as divergências políticas. Deseja ao Prefeito êxito em sua função. Deseja, ainda, um feliz ano novo a todos e encerra agradecendo. Em seguida faz uso da palavra o ex-vice-prefeito Sérgio Frederico, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo pelo mandato, alegando que exerceu com ética e honra o seu cargo e colocando-se a disposição dos novos eleitos, desejando-lhes uma boa administração. Finaliza agradecendo. Em seguida faz uso da palavra o ex-prefeito Moacir Silva, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento expressando sua gratidão a Umuarama. Agradece a confiança da população por permitir exercer o cargo de prefeito por duas gestões. Agradece, ainda, a sua equipe por ter trabalhado de forma zelosa e profissional. Agradece também a sua família pela compreensão, apoiando-o incondicionalmente. Cita algumas ações realizadas no Município, colocando-o em destaque no pólo regional. Deseja pleno êxito a atual gestão. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Prefeito Celso Luiz Pozzobom, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Prefeito Celso Luiz Pozzobom, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Prefeito Celso Luiz Pozzobom, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Prefeito Celso Luiz Pozzobom, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Prefeito Celso Luiz Pozzobom, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Prefeito Celso Luiz Pozzobom, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Prefeito Celso Luiz Pozzobom, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Prefeito Celso Luiz Pozzobom, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Prefeito Celso Luiz Pozzobom, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Prefeito Celso Luiz Pozzobom, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Prefeito Celso Luiz Pozzobom, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Prefeito Celso Luiz Pozzobom, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Prefeito Celso Luiz Pozzobom, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Prefeito Celso Luiz Pozzobom, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Prefeito Celso Luiz Pozzobom, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente dos grandes desafios que tem pela frente e do enorme compromisso de resgatar a alegria da nossa cidade. Agradece a todos. Em seguida faz uso da palavra o Prefeito Celso Luiz Pozzobom, que saudou a todos. Inicia seu pronunciamento agradecendo a confiança do povo de Umuarama, consciente

Resoluções

Estado do Paraná
 LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2017
 De 17 de janeiro de 2017
 SÚMULA: Institui a Nova Estrutura Orgânica Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
 A Estrutura Orgânica Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, constitui-se de unidades administrativas, cargos de provimento em comissão, cargos de provimento efetivo e de funções gratificadas, conforme os grupos de cargos e unidades Administrativas constantes dos Anexos I, II e V da presente Lei.
 Art. 1º - A Estrutura Orgânica do Município de Alto Paraíso fica assim definida:
 I - ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL
 1 - CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 2 - CONTROLADORIA INTERNA
 2.A - ASSESSORIA DE FISCALIZAÇÃO DIRETAMENTE AO PREFEITO
 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 3.1 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 3.2 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 3.3 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 3.4 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
 3.5 - DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
 3.6 - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 3.7 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 3.8 - PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
 III - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
 III.1 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
 III.2 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 2 - DIVISÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
 3 - DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 5 - DIVISÃO DE TRIBUTOS
 6 - SECRETARIA DE CULTURA
 6.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 2 - DIVISÃO DE CULTURA
 2.1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
 2.2 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 2.3 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 2.4 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
 2.5 - DIVISÃO DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
 2.6 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 2.7 - DIVISÃO DE AGROPROCUÁRIA E ABASTECIMENTO
 2.8 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 2.9 - SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
 2.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 2.11 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
 4 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
 4.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
 4.2 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 2 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
 2.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 2.2 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
 2.3 - DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
 Art. 3º - As unidades administrativas de nível hierárquico inferior ao de Divisão poderão ser criadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria do Poder Executivo.
 Art. 4º - O ingresso no quadro de pessoal do Município, dos cargos de provimento efetivo que tratam os anexos V e VI, far-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos, observando-se o disposto no Estatuto dos Municípios do Estado do Paraná, em vigor.
 §1º - O cumprimento da jornada de trabalho para os cargos de provimento efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, será, em regra, de 04 (quatro) horas diárias, sendo permitida jornada diária superior a 04 (quatro) horas semanais, em regra, de 05 (cinco) horas diárias, sendo permitida jornada diária superior a 06 (seis), a critério do(a) Secretário(a) correspondente ou do(a) Prefeito(a) Municipal, caso em que se configurará serviços extraordinários, podendo haver compensação de horários.
 Art. 5º - Compete à Chefe de Divisão:
 I - Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos relacionados à área política;
 II - Realizar e acompanhar a execução de relações públicas com a imprensa, autoridades e visitantes;
 III - Coordenar o recebimento e encaminhamento das correspondências do Prefeito;
 IV - Coordenar a tramitação de projetos de Leis na Câmara Municipal;
 V - Representar o Município em audiências públicas, reuniões, comissões e eventos de caráter oficial;
 VI - Exercer intermediação entre o Prefeito e os vereadores, de modo a preservar a harmonia entre os dois poderes.
 Art. 6º - Compete à Diretoria de Controladoria Interna:
 I - Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos relacionados à administração financeira, orçamentária e patrimonial;
 II - Acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas, especialmente quanto ao cumprimento de prazos;
 III - Avaliar os conteúdos dos demonstrativos elaborados pelas entidades;
 IV - Normalizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas expedidas pelo Conselho do TCU;
 V - Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual será assinado, também, pelo chefe da unidade responsável pelo relatório;
 VI - Avaliar o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município;
 VII - Realizar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites legais estabelecidos no Estatuto Municipal;
 VIII - Verificar e avaliar adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
 IX - Verificar a observância das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
 X - Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais estabelecidas no Estatuto Municipal;
 XI - Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;
 XII - Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;
 XIII - Avaliar os resultados dos programas de governo;
 XIV - Apurar os atos ou fatos inquiridos de legais ou irregulares, praticados por agente públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pelo controle externo;
 XV - Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
 XVI - Organizar e controlar o planejamento, a execução, o acompanhamento e o controle patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Chefe do Executivo, os respectivos relatórios;
 XVII - Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
 XVIII - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento;
 XIX - Enviar pareceres técnicos de natureza jurídica, relativos das atividades executadas pelo Sistema de Controle Interno, com a assessoria do Chefe do Executivo;
 XX - Emitir parecer sobre a prestação de conta anual, bem como as prestações de contas de convênio, auxílios e subsídios recebidos pelo Município;
 XXI - Executar outras tarefas correlatas imediatas.
 Art. 7º - Compete à Procuradoria Municipal de Assuntos Jurídicos:
 I - Representar o Município em ações de natureza jurídica;
 II - Chefiar a pasta relativa à área jurídica do Município, podendo distribuir as atribuições a serem exercidas pelo Procurador Municipal;
 III - Representar o Município em processos administrativos em que os demais servidores integrantes do corpo jurídico da Administração Pública estejam desempenhando suas atribuições correntemente;
 IV - Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município, em qualquer foro ou instância;
 V - Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica;
 VI - Observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;
 VII - Emitir pareceres jurídicos sobre assuntos e matérias de interesse do Município, relativos a assuntos de natureza jurídica e administrativa;
 VIII - Realizar minutas de mensagens, projetos de lei, decretos, vetos e regulamentos, examinando-os do ponto de vista da legalidade e da constitucionalidade;
 IX - Redigir minutas de contratos, convênios, acordos, consórcios, concessões, permissões e autorizações de uso;
 X - Minutarescrituras e respectivos registros;
 XI - Participar, quando necessário, de processos administrativos de qualquer natureza, prestando assessoria jurídica;
 XII - Acompanhar a tramitação dos atos oficiais durante o processo legislativo e preparar a sanção, promulgação, publicação e registro de atos oficiais;
 XIII - Acompanhar o Chefe do Poder Executivo em reuniões técnicas sobre os atos oficiais em tramitação no Legislativo Municipal, assim como coordenar as informações a serem repassadas ao Legislativo;
 XIV - Elaborar pareceres técnicos de natureza jurídica, relativos a sua competência, por ato do Prefeito Municipal, ou por pertencimento à esfera estratégica global do Município;
 XV - Propor alterações na legislação básica do Município;
 XVI - Atender todos os órgãos da Administração Municipal que necessitem da elaboração de atos normativos que versem sobre medidas administrativas e operacionais para melhor funcionamento dos serviços públicos;
 XVII - Promover o controle dos prazos de permanência dos papéis nos órgãos que os estejam processando, fazendo constar aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos estabelecidos;
 XVIII - Coligir informações sobre as legislações federal, estadual e municipal, identificando o Prefeito quando se tratar de assunto de interesse do Município;
 XIX - Representar o Município em audiências públicas;
 XX - Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.
 Parágrafo único. As atribuições acima descritas serão executadas e distribuídas pelo Diretor de Assuntos Jurídicos, que será como incumbência chefia. Procuradoria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do Prejudicado nº 06/2008 - TCE-PR, cujos vencimentos serão aqueles fixados no Anexo III, para o Símbolo CC-00.
 Art. 8º - Compete Assessoria Jurídica vinculada diretamente ao Prefeito:
 I - Assessorar o Prefeito nos assuntos de natureza jurídica, submetidos à sua apreciação;
 II - Opinar e minutar carta de Projeto de Lei, Decreto, Portaria, Convênio, Contrato e outros atos, sempre que solicitados, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
 III - Atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito, emitindo pareceres a respeito, quando for o caso;
 IV - Representar o Gestor Público Municipal e/ou o Executivo Municipal em Juízo, mediante delegação de poderes pelo Prefeito Municipal, sempre que a demanda não for dirigida contra o Ente Público em caráter geral;
 V - Averiguar a viabilidade legal e jurídica acerca de propostas de alteração na legislação básica do Município, sempre que requisitado pelo Prefeito Municipal;
 VI - Elaborar trabalhos técnicos que sejam atribuídos à sua competência, por ato do Prefeito Municipal;
 VII - Acompanhar o Chefe do Poder Executivo em reuniões técnicas sobre os atos oficiais em tramitação no Legislativo Municipal, assim como coordenar as informações a serem repassadas ao Legislativo;
 VIII - Acompanhar o Prefeito em viagens oficiais, sempre que sua presença e conhecimentos jurídicos forem importantes para o auxílio do gestor nas decisões que deverá tomar em prol dos interesses do município;
 IX - Desempenhar as tarefas técnicas de natureza jurídica, referidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
 Parágrafo único. As atribuições acima descritas serão executadas pelo Assessor Jurídico vinculado ao Prefeito, nos termos do Prejudicado nº 06/2008 - TCE-PR, cujos vencimentos serão aqueles fixados no Anexo III, para o Símbolo CC-01.
 Art. 9º - Compete à Secretaria Geral de Administração:
 I - Exercer as atividades de forma geral visando o bom funcionamento da administração pública;
 II - Exercer as atividades administrativas de natureza jurídica que não sejam de exclusiva competência do Prefeito;
 III - Exercer as atividades relativas a auxiliar a administração de pessoal;
 IV - Promover concurso público para recrutamento e seleção de pessoal;
 V - Administrar os serviços gerais, arquivo e comunicação;
 VI - Controlar e executar as atividades relativas a compras e licitação;
 VII - Organizar e manter atualizado o registro cadastral de todos os bens móveis e imóveis do Município;
 VIII - Compete à Chefe da Divisão de Recursos Humanos:
 I - Dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
 II - Supervisionar os atos relativos à conduta funcional dos servidores públicos;
 III - Supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor;
 IV - Instruir e encaminhar os processos relativos a direitos e deveres dos servidores vinculados ao Município;
 V - Assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores;
 VI - Manter atualizado o cadastro de pessoal em exercício, sob o controle de pessoal;
 VII - Expedir declarações, portarias, circulares, ordens de serviço, instruções, e outros atos normativos relacionados com os assuntos e assuntos de natureza jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito;
 VIII - Executar demais atividades correlatas.
 Art. 11 - Compete à Chefe da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa:
 I - Assessorar o Titular da Pasta no desempenho de suas funções, em especial:
 a) na formulação, implantação, supervisão, controle e avaliação do plano estratégico da Secretaria;
 b) no relacionamento com órgãos de comunicação e na participação em eventos;
 c) em assuntos relativos à sustentação e manutenção de boas relações com os diversos órgãos públicos e privados de interesse da Pasta, bem como com os segmentos organizados da sociedade;
 d) em eventos internos e externos, gerenciando-o com informações sobre o objetivo, a organização e os participantes do evento;
 II - Realizar estudos e desenvolver atividades que se caracterizem como apoio técnico à execução, ao controle e à avaliação das atividades da Secretaria;
 III - Produzir informações gerais para subsídios a decisões do Titular da Pasta;
 IV - prestar orientação técnica aos órgãos da Secretaria;
 V - estudar as necessidades da Secretaria, propondo as soluções que julgar convenientes;
 VI - controlar a utilização, pela Secretaria, de recursos e materiais, não ornamentais, públicos ou privados;
 VII - opinar sobre cooperações e convênios ou sugerir sua realização com entidades públicas e privadas;
 VIII - promover a integração entre as atividades, os planos e os programas das diversas áreas da Secretaria.
 Art. 12 - Compete à Chefe da Divisão de Material e Patrimônio:
 I - Administrar e controlar os bens patrimoniais, utilizando-se do cadastro, formas de identificação, inventário periódico e baixa patrimonial;
 II - Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
 III - Manter cadastro dos bens imóveis sob administração da Secretaria, acompanhando, na unidade própria do Estado, a situação de regularização dos imóveis;
 IV - Providenciar, quando determinado, o seguro dos bens móveis e imóveis;
 V - Proceder medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais;
 VI - Controlar e administrar os materiais de consumo, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
 VII - Receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniais recebidos pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de embarque;
 VIII - Controlar a Chefe da Divisão de Compras e Licitação:
 I - Processar, instruir e controlar as licitações e contratos, observando as normas legais;
 II - Coordenar a elaboração e revisão de editais de licitação, em qualquer modalidade, minutas de contratos e seus anexos, submetendo-as a exame jurídico e prévia autorização da autoridade competente;
 III - Receber e processar recursos interpostos em procedimentos licitatórios, observando e providenciando a execução dos atos decorrentes;
 IV - Propor a constituição de Comissão Permanente de Licitações e a designação de propositores, equipe de apoio e suplentes;
 V - Responder a questionamentos e impugnações relativos a editais licitatórios e seus anexos, e/ou encaminhá-los a outra unidade competente;
 VI - Assessorar as demais secretarias municipais em tudo aquilo que for pertinente a licitação e contratos administrativos;
 Art. 14 - Compete à Chefe da Divisão de Serviços Gerais:
 I - Supervisionar os serviços de manutenção e limpeza dos prédios municipais, considerados de urgência (pequenos reparos), cabendo-lhe solicitar, mediante autorização superior, nos reparos considerados como reforma, as medidas cabíveis (execução de serviços) de próprio conteúdo;
 II - Supervisionar a limpeza e manutenção das unidades administrativas dentro do paço municipal;
 III - Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;
 IV - Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;
 V - Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
 VI - Coordenar as atividades do almoxarifado relacionadas à administração de material;
 VII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência pelo titular da Pasta;
 Art. 15 - Compete à Secretaria de Fazenda e Planejamento:
 I - Executar a política administrativa concernente as atividades econômicas, tributárias, fiscais, contábeis e financeiras do Município;
 II - Planejar e coordenar as receitas e despesas do Município, de modo a haver um perfeito equilíbrio financeiro entre as contas, bem como elaborar, controlar e controlar o orçamento do Município;
 III - Executar as atividades de fiscalização junto ao comércio, indústria, prestadores de serviços, pesca e agricultura, para cobrir a cobrança de tributos e evasão de vários do Município;
 IV - Controlar os contratos de prestação de serviços e a execução dos contratos do Município;
 V - Coordenar os serviços de contabilização das contas municipais, bem como prestação de contas de recursos recebidos;
 VI - Exercer os serviços de tesouraria, controlando as arrecadações e pagamentos a credores e movimentação de contas bancárias;
 VII - Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual de Investimento e Abertura de Créditos Orçamentários;
 VIII - Auxiliar na que for possível o trabalho da Controladoria Interna.
 Art. 16 - Compete à Chefe da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade:
 I - Orientar e controlar as atividades normativas e executivas de planejamento e administração orçamentária-financeira, movimentação financeira e gestão de recursos públicos;
 II - Orientar, controlar, coordenar e dirigir a elaboração de balancetes, balanço geral, as posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais e os relatórios referentes aos resultados obtidos na aplicação de recursos públicos consignados ao Município;
 III - Acompanhar e coordenar a execução do orçamento pela programação financeira de desembolso, de modo a apoiar o ritmo da execução dos recursos;
 IV - Auxiliar os membros da Divisão de Contabilidade na apreciação das prestações de contas;
 V - Orientar, controlar, coordenar e dirigir a execução das atividades concernentes a escrituração sintética e analítica da receita e da despesa em função das variações sofridas pelo patrimônio, em contas apropriadas e escrituras em sistemas, no decurso de cada exercício financeiro;
 VI - Coordenar o controle da programação financeira de desembolso e tomada de contas dos responsáveis pela gestão e controle financeiro do Município;
 VII - Auxiliar os membros da Divisão de Contabilidade no que se fizer necessário para o fim da conveniência administrativa;
 VIII - Providenciar a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
 IX - Organizar e apresentar ao Secretário de Fazenda e Planejamento, nos prazos estabelecidos, o balanço geral, bem como as tabelas mensais, trimestrais e anuais de balanço;
 X - Comunicar ao Secretário de Fazenda e Planejamento a ocorrência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenham sido imediatamente cobertas, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

XI - Promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, acompanhando as variações e propondo as providências que se fizerem necessárias;
 XII - Manter contato permanente com o serviço de processamento de dados, com vistas ao aprimoramento dos trabalhos de informática;
 XIII - Promover a análise, controle e prestação de contas dos convênios;
 XIV - Controlar e prestação de contas dos Serviços Especiais;
 XV - Estudar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.
 Art. 17 - Compete à Chefe da Divisão de Arrecadação:
 I - Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de administração tributária do Município, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, para, dentre outras finalidades, aproximar a arrecadação efetiva da arrecadação potencial;
 II - Acompanhar e controlar a arrecadação dos tributos no exercício;
 III - Promover a cobrança da cobrança da dívida ativa;
 IV - Acompanhar o processo de execução das atividades de processamento de dados no âmbito da Administração Municipal;
 V - Promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;
 VI - Exercer outras tarefas correlatas, inclusive, auxiliando os Chefes das Divisões de Fiscalização e Tributos, naquilo que for necessário;
 Art. 18 - Compete à Chefe da Divisão de Fiscalização:
 I - Coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra o sonegação, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
 II - Orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
 III - Supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo;
 IV - Emitir ou revisar relatórios ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;
 V - Determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de apurar os fatos relativos à evasão de tributos e o não recolhimento dos tributos municipais;
 VI - Autorizar aos infratores da legislação tributária, no âmbito de sua competência;
 VII - Exercer outras tarefas correlatas, inclusive, auxiliando os Chefes das Divisões de Arrecadação e Tributos, naquilo que for necessário de natureza jurídica;
 Art. 19 - Compete à Chefe da Divisão de Tributos:
 I - Autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais por uso dos contribuintes do ISS, previstos na legislação tributária;
 II - Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de organização e manutenção de cadastros dos contribuintes sujeitos ao imposto Predial e Territorial Urbano, bem como de taxas cujo fato gerador esteja a eles atribuído;
 III - Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de organização e manutenção de cadastros dos contribuintes sujeitos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, taxa de licença para localização ou exercício de atividades, multa de fiscalização de serviços diversos, diversas licenças e outras receitas cujo fato gerador não se relacione com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
 IV - Coordenar a inscrição, no Cadastro Imobiliário do Município, as unidades tributáveis, na forma de legislação vigente, inclusive as que estão imunes ou isentas;
 V - Promover levantamentos de campo ou pesquisas de dados complementares, necessários à revisão e atualização dos cadastros existentes;
 VI - Coletar elementos, junto aos cartórios de notas, registros de imóveis e outras fontes, referentes às situações imobiliárias, com o objetivo de atualizar o valor venal dos imóveis cadastrados;
 VII - Promover a emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos;
 VIII - Promover diligências fiscais nos casos de inclusão, isenções, imunidades, arbitramento, revisões e outros casos que requeram a intervenção da fiscalização e da fiscalização;
 IX - Interferir processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fechamento de cartórios;
 X - Estudar a Legislação Tributária Federal e Estadual, bem como seus possíveis reflexos e aplicação no âmbito municipal, propondo alterações que proporcionem ao Município permanente aumento no campo tributário;
 XI - Julgar, em primeira instância, as reclamações contra o lançamento de tributos;
 XII - Assessorar, em matéria de fiscalização de tributos, os membros do Conselho Municipal de Tributos;
 XIII - Exercer outras tarefas correlatas, inclusive, auxiliando os Chefes das Divisões de Fiscalização e Arrecadação, naquilo que for necessário;
 Art. 20 - Compete à Secretaria de Educação, Esportes e Lazer:
 I - Desempenhar as atividades relativas ao desenvolvimento do ensino no Município;
 II - Planejar, controlar e acompanhar o desempenho da rede educacional do Município em consonância com o sistema educacional brasileiro e federal;
 III - Desenvolver cursos de aperfeiçoamento dos professores e melhorar a qualidade do ensino;
 IV - Planejar, coordenar e promover a execução de atividades esportivas e recreativas, oferecendo apoio ao esporte amador;
 V - Exercer demais atividades visando o desempenho educacional e práticas desportivas no Município;
 Art. 21 - Compete à Chefe da Divisão de Educação:
 I - Promover e coordenar o acompanhamento e supervisão das atividades do Sistema Municipal de Ensino;
 II - Desenvolver e coordenar a implementação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
 III - Desenvolver e coordenar a implementação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
 IV - Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
 V - Dirigir sobre as três Coordenações Setoriais a respeito do Ensino Fundamental, da Educação Infantil e da Educação Especial e a execução de programas e projetos de educação a respeito de seus objetivos;
 Art. 22 - Compete à Chefe da Divisão de Esporte e Lazer:
 I - Fomentar as atividades de esporte e lazer, em todas suas manifestações, incentivando a prática esportiva junto aos alunos da rede municipal de ensino;
 II - Promover eventos integrativos esportivos e de lazer no Município;
 III - Buscar parcerias e patrocinios para o desenvolvimento de projetos esportivos;
 IV - Promover o desenvolvimento de atletas;
 V - Dar suporte aos deslocamentos dos atletas em participações locais por meio de recursos próprios ou patrocinios;
 VI - Organizar e auxiliar eventos esportivos e de lazer;
 VII - Gerenciar imóveis e materiais que tenham a finalidade de atender, exclusivamente, os alunos na prática esportiva e de lazer;
 VIII - Exercer de ofício ou a requerimento, outras atividades correlatas;
 Art. 23 - Compete à Secretaria de Cultura:
 I - Articular-se com os órgãos federais, estaduais e municipais, bem como universidades e instituições culturais de modo a assegurar a realização de programas culturais de qualquer natureza;
 II - Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades culturais;
 III - Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituam juros, obrigações ou compromissos financeiros, em nome do Município;
 IV - Desenvolver atividades culturais no Município, tais como: exposição, espetáculos, conferências, debates, cursos, itinerários, atividades populares, teatros e outros, que contribuam para com o desenvolvimento cultural da comunidade, visando o desenvolvimento cultural, artístico e intelectual da população;
 V - Promover programas voltados à divulgação e promoção de programas culturais e fomento à cultura, no âmbito municipal;
 Art. 24 - Compete à Chefe da Divisão de Cultura:
 I - Dirigir sobre a coordenação geral de programas culturais da Administração Municipal;
 II - Dirigir a execução dos projetos, programas e atividades de ação cultural do Município e de valorização de seu patrimônio histórico e artístico;
 III - Promover conjuntamente com as organizações populares, manifestações culturais;
 IV - Dirigir a execução dos projetos, programas e atividades de ação cultural do Município e de valorização de seu patrimônio histórico e artístico;
 V - Articular-se com entidades públicas ou privadas visando aprimorar os recursos técnicos e operacionais;
 VI - Planejar, normalizar, executar e avaliar o patrimônio histórico cultural do município e desenvolver outras atividades correlatas;
 Art. 25 - Compete à Secretaria de Saúde:
 I - Promover medidas relativas à proteção da saúde da população;
 II - Administrar os serviços de saúde do Município, nos termos dos Gabinetes Odontológicos, Fisioterápicos, dentre outros integrados à área de saúde, promovendo o atendimento a pessoas carentes de recurso;
 III - Manter convênio com o Sistema Único de Saúde - SUS, laboratórios, farmácias e outros organismos de modo a atender a população;
 IV - Adotar medidas necessárias visando o desenvolvimento das atividades relativas à Vigilância Sanitária do Município;
 V - Exercer demais atividades relativas à proteção da saúde da população.
 Art. 26 - Compete ao Chefe do Fundo Municipal de Saúde:
 I - Promover medidas relativas à atenção dos interesses prioritários do Fundo Municipal de Saúde;
 II - Administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde;
 III - Fomentar estudos voltados à atenção da população carente, especificamente quanto aos problemas de saúde pública;
 IV - Buscar meios legais para auxiliar a população carente, na área de saúde;
 V - Fazer respeito às leis que norteiam o serviço público na área de saúde;
 VI - Exercer demais atividades relativas à proteção da saúde da população;
 VII - Compete à Chefe da Divisão de Planejamento Urbano e Serviços Públicos e Rodoviários:
 I - Promover a conservação de estradas e caminhos integrantes da malha rodoviária municipal, incluindo a avaliação e manutenção de estradas e pontes do Município;
 II - Expedir licenças e autorizações para a construção, manutenção e administrativos concernentes a levantamentos, estudos, projetos, construção, reconstrução, ampliações, reparos, melhoramentos e conservação de bens municipais;
 III - Expedir licenças de ruas, avenidas, praças e logradouros públicos e demais atividades relativas a obras e urbanismo do Município;
 IV - Executar as atividades de manutenção, fiscalização e controle de todos os serviços públicos do Município;
 V - Estabelecer e controlar as normas determinantes das obras de conservação do Município;
 VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições dos Códigos de Obras e Zoneamento do Município;
 VII - Promover a fiscalização e a execução de obras de conservação, de limpeza pública, de coleta de lixo e manutenção da iluminação pública;
 Art. 28 - Compete à Chefe da Divisão de Obras:
 I - Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento das obras públicas contratadas a terceiros;
 II - Fiscalizar a prestação dos serviços municipais de acordo com os projetos de obra;
 III - Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
 IV - Promover a execução de obras públicas e serviços de conservação e recuperação periódica nos prédios municipais;
 V - Coordenar a execução de atividades de construção e conservação das vias e obras públicas.
 Art. 29 - Compete à Chefe da Divisão de Construção, Conservação e Manutenção de Canais e Galerias Pluviais das áreas urbanas:
 I - Promover a execução de obras de construção, Conservação e manutenção de canais e galerias pluviais das áreas urbanas;
 II - Outros serviços que forem determinados pela Secretaria.
 Art. 30 - Compete à Chefe da Divisão de Planejamento Urbano e Serviços Públicos e Rodoviários:
 I - Providenciar estudos e pesquisas para suporte de planejamento urbano ao planejamento estratégico municipal e à implementação de diretrizes do governo municipal;
 II - Elaborar e controlar o planejamento, a implantação e aplicação dos planos programas e projetos decorrentes da política de desenvolvimento do Município, em consonância com seu Plano Diretor Urbano;
 III - Articular-se com os demais órgãos da administração municipal, particularmente aqueles envolvidos com o planejamento urbano, visando a melhoria do planejamento urbano e o parcelamento do solo no Município;
 IV - Coordenar o monitoramento da implantação e aplicação do Plano Diretor Urbano;
 V - Promover a expedição de alvarás de licença para construções particulares, demolições de prédios, construções de gradil, projetos de construção populares;
 VI - Promover e dar assistência técnica em todos os processos referentes às edificações particulares;
 VII - Promover e preparar as cartas de habite-se, de construções novas ou reformadas;
 VIII - Efetuar estudos para aprovação de loteamentos ou outros tipos de uso do solo;
 IX - Estabelecer e controlar as normas determinantes das obras de conservação do Município;
 Art. 30 - Compete à Chefe da Divisão de Serviços Públicos e Rodoviários:
 I - Coordenar a execução dos serviços de coleta de lixo e sua destinação final, de capina, varrição e limpeza das vias, bem como a execução de serviços de conservação, conservação e manutenção de canais e galerias pluviais das áreas urbanas;
 II - Conservar e manter os parques e jardins do Município e promover a arborização dos logradouros públicos;
 III - Promover e acompanhar os serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais e vias urbanas;
 IV - Fiscalizar a prestação dos serviços municipais de conservação de estradas vicinais e vias urbanas;
 V - Regularizar os serviços funerários existentes no Município;
 VI - Supervisionar a execução dos serviços municipais, sob a responsabilidade do Departamento;
 VII - Promover e controlar a execução dos serviços de iluminação pública, no seu âmbito de atuação, em articulação com o órgão competente do Estado;
 VIII - Conservar, manter e administrar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por guarda, distribuição e utilização de veículos e máquinas municipais;
 IX - Supervisionar a administração dos terminais rodoviários e turísticos mantidos pelo Município;
 X - Supervisionar e zelar pela administração dos cemitérios municipais;
 XI - Desempenhar outras atividades correlatas;
 XII - Elaborar o plano Rodoviário Municipal e proceder a sua revisão quando necessário, em harmonia com os planos Rodoviários Estadual e Nacional;
 XIII - Dar direção e controlar o planejamento urbano efetuando ou fiscalizando todos os serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos, projetos, especificações, orçamentos, locações, construções e melhoramentos, das estradas municipais;
 XIV - Conservar permanentemente as estradas municipais;
 XV - Exercer o controle de tráfego nas estradas municipais, nos termos da legislação em vigor;
 XVI - Autorizar e fiscalizar a exploração dos serviços de transporte coletivo nas estradas municipais, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o plano de ocupação urbana do Município;
 XVII - Conceder licença para a colocação de postes, anúncios e acessos e postos, de gasolina e de outras utilidades compatíveis com a legislação ambiental e de conservação do meio ambiente;
 Art. 31 - Compete à Secretaria de Agropecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio:
 I - Desenvolver atividades que visem o fomento à agropecuária e abastecimento do Município;
 II - Assessorar os produtores e arrendatários rurais em assuntos de conservação do solo e do meio ambiente;
 III - Assessorar os proprietários e arrendatários rurais com técnicas de aprimoramento da pecuária do Município;
 IV - Desenvolver demais atividades relativas à agricultura e abastecimento;
 V - Promover a produção e comercialização de produtos agroindustriais e comerciais, pela instalação e manutenção de convênios e programas com órgãos estaduais e federais;
 VI - Promover indicações de áreas para futuras instalações de indústrias e de estabelecimentos comerciais;
 VII - Promover a fiscalização das instalações instaladas no município no que se referir às especificações técnicas de controle de poluição e segurança;
 VIII - Organizar e estimular a realização de exposições, mostras e feiras da indústria e comércio;
 IX - Estimular a implantação de indústrias no município de acordo com a legislação vigente;
 X - Manter cursos de formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra, para preparo de novos profissionais, visando o atendimento das indústrias e do comércio instalados, assim como criar atrelados a pretendentes;
 Art. 32 - Compete à Chefe da Divisão de Indústria, Comércio, Abastecimento e Turismo:
 I - Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuario do Município e as atividades de coordenação do Abastecimento municipal;
 II - Orientar e propor soluções, organizar planos de ação e coordenar planos e ações congêneres, que públicas que particulares visando o fomento a atividade turística e facilitar sua prática por todas as camadas da população do Município;
 III - Promover e orientar a criação de entidades sociais civis constituídas, tanto quanto possível, uniformemente, de maneira a colaborar efetiva e eficientemente com a Divisão de Turismo em todos os problemas do turismo;
 IV - Difundir através da imprensa, radiodifusão, cinema, etc. dos guias de turistas e outros meios de propaganda, a importância do turismo, qualidade de vida, qualidade de mão-de-obra, infraestrutura, logística e incentivos fiscais;
 V - Fomentar a produção e a comercialização do Setor Primário do Município, com ênfase no apoio técnico e capacitação;
 VI - Criar e codificar os produtores vinculados à atividade extrativa agrícola;
 VII - Manter atualizado o cadastro das propriedades agropecuárias;
 VIII - Incentivar o associativismo, através da formação de cooperativas ou grupos interessados de produtores;
 IX - Representar a Secretaria, quando necessário, em eventos de caráter econômico, cultural, científico, industrial, e administrativo, bem como a sua contribuição ao progresso nacional;
 X - coordenar e fomentar a abertura de novos negócios;
 XI - administrar o funcionamento dos distritos industriais;
 XII - supervisionar o funcionamento das unidades industriais e estabelecimentos subordinadas à Divisão, corrigindo os desvios na prestação e execução dos serviços, dando ordens de serviço e providendo-os com os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho de suas atividades;
 XIII - produzir relatórios e outras informações consideradas necessárias ao exercício de sua competência.
 Art. 34 - Compete à Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Ecologia, Saneamento e Assistência Agrária:
 I - Promover políticas voltadas ao crescimento e aprimoramento turístico municipal;
 II - Promover e controlar o planejamento, a implantação e o desenvolvimento do turismo;
 III - Assessorar os proprietários e arrendatários rurais com técnicas para conservação do meio ambiente;
 IV - Promover a conservação e a utilização do patrimônio histórico, cultural, científico, industrial, e administrativo, bem como a sua contribuição ao progresso nacional;
 V - Apoiar os órgãos estaduais, quando necessário, no cumprimento de normas relativas à flora e da fauna;
 VI - Acompanhar, através de exames periódicos, a qualidade da água;
 VII - Criar mecanismos de fiscalização da pesca predatória e Caça de animais silvestres no Parque Nacional de Ithaipetã e região de influência;
 VIII - Adotar medidas voltadas à promoção do saneamento básico para a população;
 IX - Assessorar os produtores rurais em assuntos de conservação do solo e do meio ambiente;
 § 2º - Os servidores da fiscalização ambiental exercerão suas atribuições no Balaieiro Porto Figueira.
 Art. 35 - Compete à Chefe da Divisão de Turismo:
 I - Orientar e controlar as atividades turísticas do Município, estudar e difundir a geografia dos centros turísticos Alto-paraenses (mapas, roteiros, atrelados, flora, fauna, geologia) em colaboração com a Administração Pública;
 II - Orientar e propor soluções, organizar planos de ação e coordenar planos e ações congêneres, que públicas que particulares visando o fomento a atividade turística e facilitar sua prática por todas as camadas da população do Município;
 III - Promover e orientar a criação de entidades sociais civis constituídas, tanto quanto possível, uniformemente, de maneira a colaborar efetiva e eficientemente com a Divisão de Turismo em todos os problemas do turismo;
 IV - Difundir através da imprensa, radiodifusão, cinema, etc. dos guias de turistas e outros meios de propaganda, a importância do turismo, qualidade de vida, qualidade de mão-de-obra, infraestrutura, logística e incentivos fiscais;
 V - Fomentar a produção e a comercialização do Setor Primário do Município, com ênfase no apoio técnico e capacitação;
 VI - Criar e codificar os produtores vinculados à atividade extrativa agrícola;
 VII - Manter atualizado o cadastro das propriedades agropecuárias;
 VIII - Incentivar o associativismo, através da formação de cooperativas ou grupos interessados de produtores;
 IX - Representar a Secretaria, quando necessário, em eventos de caráter econômico, cultural, científico, industrial, e administrativo, bem como a sua contribuição ao progresso nacional;
 X - coordenar e fomentar a abertura de novos negócios;
 XI - administrar o funcionamento dos distritos industriais;
 XII - supervisionar o funcionamento das unidades industriais e estabelecimentos subordinadas à Divisão, corrigindo os desvios na prestação e execução dos serviços, dando ordens de serviço e providendo-os com os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho de suas atividades;
 XIII - produzir relatórios e outras informações consideradas necessárias ao exercício de sua competência.
 Art. 36 - Compete à Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Ecologia, Saneamento e Assistência Agrária:
 I - Promover políticas voltadas ao crescimento e aprimoramento turístico municipal;
 II - Promover e controlar o planejamento, a implantação e o desenvolvimento do turismo;
 III - Assessorar os proprietários e arrendatários rurais com técnicas para conservação do meio ambiente;
 IV - Promover a conservação e a utilização do patrimônio histórico, cultural, científico, industrial, e administrativo, bem como a sua contribuição ao progresso nacional;
 V - Apoiar os órgãos estaduais, quando necessário, no cumprimento de normas relativas à flora e da fauna;
 VI - Acompanhar, através de exames periódicos, a qualidade da água;
 VII - Criar mecanismos de fiscalização da pesca predatória e Caça de animais silvestres no Parque Nacional de Ithaipetã e região de influência;
 VIII - Adotar medidas voltadas à promoção do saneamento básico para a população;
 IX - Assessorar os produtores rurais em assuntos de conservação do solo e do meio ambiente;
 § 2º - Os servidores da fiscalização ambiental exercerão suas atribuições no Balaieiro Porto Figueira.
 Art. 36 - Compete à Chefe da Divisão de Turismo:
 I - Orientar e controlar as atividades turísticas do Município, estudar e difundir a geografia dos centros turísticos Alto-paraenses (mapas, roteiros, atrelados, flora, fauna, geologia) em colaboração com a Administração Pública;
 II - Orientar e propor soluções, organizar planos de ação e coordenar planos e ações congêneres, que públicas que particulares visando o fomento a atividade turística e facilitar sua prática por todas as camadas da população do Município;
 III - Promover e orientar a criação de entidades sociais civis constituídas, tanto quanto possível, uniformemente, de maneira a colaborar efetiva e eficientemente com a Divisão de Turismo em todos os problemas do turismo;
 IV - Difundir através da imprensa, radiodifusão, cinema, etc. dos guias de turistas e outros meios de propaganda, a importância do turismo, qualidade de vida, qualidade de mão-de-obra, infraestrutura, logística e incentivos fiscais;
 V - Fomentar a produção e a comercialização do Setor Primário do Município, com ênfase no apoio técnico e capacitação;
 VI - Criar e codificar os produtores vinculados à atividade extrativa agrícola;
 VII - Manter atualizado o cadastro das propriedades agropecuárias;
 VIII - Incentivar o associativismo, através da formação de cooperativas ou grupos interessados de produtores;
 IX - Representar a Secretaria, quando necessário, em eventos de caráter econômico, cultural, científico, industrial, e administrativo, bem como a sua contribuição ao progresso nacional;
 X - coordenar e fomentar a abertura de novos negócios;
 XI - administrar o funcionamento dos distritos industriais;
 XII - supervisionar o funcionamento das unidades industriais e estabelecimentos subordinadas à Divisão, corrigindo os desvios na prestação e execução dos serviços, dando ordens de serviço e providendo-os com os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho de suas atividades;
 XIII - produzir relatórios e outras informações consideradas necessárias ao exercício de sua competência.
 Art. 37 - Compete à Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental:
 I - Orientar e controlar as atividades ambientais do Município, estudar e difundir a geografia dos centros turísticos Alto-paraenses (mapas, roteiros, atrelados, flora, fauna, geologia) em colaboração com a Administração Pública;
 II - Orientar e propor soluções, organizar planos de ação e coordenar planos e ações congêneres, que públicas que particulares visando o fomento a atividade turística e facilitar sua prática por todas as camadas da população do Município;
 III - Promover e orientar a criação de entidades sociais civis constituídas, tanto quanto possível, uniformemente, de maneira a colaborar efetiva e eficientemente com a Divisão de Turismo em todos os problemas do turismo;
 IV - Difundir através da imprensa, radiodifusão, cinema, etc. dos guias de turistas e outros meios de propaganda, a importância do turismo, qualidade de vida, qualidade de mão-de-obra, infraestrutura, logística e incentivos fiscais;
 V - Fomentar a produção e a comercialização do Setor Primário do Município, com ênfase no apoio técnico e capacitação;
 VI - Criar e codificar os produtores vinculados à atividade extrativa agrícola;
 VII - Manter atualizado o cadastro das propriedades agropecuárias;
 VIII - Incentivar o associativismo, através da formação de cooperativas ou grupos interessados de produtores;
 IX - Representar a Secretaria, quando necessário, em eventos de caráter econômico, cultural, científico, industrial, e administrativo, bem como a sua contribuição ao progresso nacional;
 X - coordenar e fomentar a abertura de novos negócios;
 XI - administrar o funcionamento dos distritos industriais;
 XII - supervisionar o funcionamento das unidades industriais e estabelecimentos subordinadas à Divisão, corrigindo os desvios na prestação e execução dos serviços, dando ordens de serviço e providendo-os com os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho de suas atividades;
 XIII - produzir relatórios e outras informações consideradas necessárias ao exercício de sua competência.
 Art. 38 - Compete ao Coordenador Ambiental:<

Publicações reais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			
Estado do Paraná			
Secretário de Educação, Esportes e Lazer	01	SUBSÍDIO	
Chefe da Divisão de Educação	01	CC-03	1.500,00
Chefe da Divisão de Esportes e Lazer	01	CC-03	1.500,00
Secretário de Saúde	01	SUBSÍDIO	
Chefe do Fundo Municipal de Saúde	01	CC-03	1.500,00
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos e Rodoviários	01		
Chefe da Divisão de Obras	01	CC-03	1.500,00
Chefe da Divisão de Planejamento Urbano	01	CC-03	1.500,00
Chefe da Divisão de Serviços Públicos e Rodoviários	01	CC-03	1.500,00
Secretário de Agropecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio	01	SUBSÍDIO	
Chefe da Divisão de Agropecuária e Abastecimento	01	CC-03	1.500,00
Chefe da Divisão de Indústria e Comércio	01	CC-03	1.500,00
Secretário de Turismo, Meio Ambiente, Ecologia, Saneamento e Assistência Agrária	01		
SUBSÍDIO			
Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	01	CC-03	
1.500,00			
Chefe da Divisão de Turismo	01	CC-03	1.500,00
Chefe da Divisão de Saneamento e Assistência Agrária	01	CC-03	1.500,00
Coordenador Ambiental	01	CC-03	1.500,00
Secretário de Promoção Social	01	SUBSÍDIO	
Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários	01	CC-03	1.500,00
Chefe da Divisão de Promoção Humana	01	CC-03	1.500,00
Chefe da Divisão de Programas Sociais	01	CC-03	1.500,00
ANEXO IV			
PAÇO DE CARGOS EM COMISSÃO			
SUBSÍDIO Valor fixado por Lei Específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal			
CC-01	RS 7.368,90		
CC-02	RS 5.610,87		
CC-02	RS 3.872,00		
CC-03	RS 1.500,00		
ANEXO V			
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR GRUPO OCUPACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL
PROFISSIONAL			
SEMI-PROFISSIONAL			
Agente de Saúde	10	40	929,15
Agrônomo	01	20	2.305,11
Analista de Tributos Municipais	01	40	3.680,00
Assistente Social	02	30	3.049,31
Assistente de Processamento de Dados	02	40	2.032,87
Assistente de Controle Interno	01	40	4.498,29
Auxiliar de Enfermagem	15	40	2.267,35
Atendente de Consultório Dentário	02	40	929,15
Auxiliar de Mecânico	02	40	929,15
Bi químico	02	20	2.510,02
Contador	01	30	3.768,90
Dentista	01	40	6.701,03
Dentista	03	20	3.350,47
Enfermeiro	04	40	4.040,43
Engenheiro Civil	01	20	2.305,11
Fisioterapeuta	01	20	2.510,02
Fonoaudiólogo	01	20	2.510,02
Médico Clínico Geral	02	20	10.051,62
Médico Veterinário	02	20	2.305,11
Mecânico	01	40	1.193,45
Mestre de Obras	01	40	1.193,45
Nutricionista	01	20	2.510,02
Procurador Municipal	01	20	5.615,87
Psicóloga	03	20	2.510,02
Psicólogo	02	20	3.765,01
Técnico Agrícola	02	40	1.675,20
Técnico em Computação	01	40	1.365,38
Técnico em Contabilidade	01	40	1.675,20
Técnico em Higiene Dental	01	40	1.675,20
Tesoureiro	01	40	5.536,37
ADMINISTRATIVO			
Agente Fiscal	01	40	947,18
Agente Funerário	01	40	1.444,08
Almoxarife	01	40	1.365,38
Assistente Administrativo	13	40	1.365,38
Assistente de Recursos Humanos	03	40	929,15
Atendente de Biblioteca	02	40	929,15
Fiscal de Meio Ambiente	08	40	1.193,45
Fiscal Fazendário	06	40	1.193,45
Fiscal de Saneamento	02	40	974,18
Fiscal de Saúde Pública	01	40	1.193,45
Fiscal de Saúde	14	40	929,15
Telefonista	05	40	929,15
MAGISTERIO			
Professor de Educação Especial	04	20	1.102,72
Professor de Educação Infantil	12	20	1.102,72
Professor de Educação Física	02	20	1.102,72
Professor de Informática	02	40	1.102,72
Professor Pedagogo	01	20	1.102,72
Professor de Educação Infantil	13	40	1.102,72
Professor	55	20	1.102,72
Instrutor Técnico em Informática	02	40	1.203,38
SERVIÇOS GERAIS			
Auxiliar de Serviços Gerais	32	01	40
Borracheiro	04	40	929,15
Carpinteiro	04	40	929,15
Copero	05	40	929,15
Coveiro	01	40	929,15
Cozinheiro	10	40	929,15
Eletricista	01	40	929,15
Encanador	01	40	929,15
Felhor de Turma	03	40	929,15
Gari	10	40	929,15
Lavador e Lubrificador	02	40	929,15
Mototista Categoria "B"	02	40	1.520,96
Mototista Categoria "C"	06	40	1.520,96
Mototista Categoria "D"	25	40	1.520,96
Operador de Máquina Agrícola	07	40	974,18
Operador de Máquina Rodoviária	05	40	1.674,20
Padeiro	03	40	1.193,45
Pedreiro	05	40	929,15
Preparador de Obras	09	40	929,15
Vigilante	20	40	929,15
Zelador	27	40	929,15
ANEXO VI			
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL
AGENTE DE SAÚDE			
Agente de Saúde	10	40	929,15
Agente Fiscal	01	40	974,18
Agente Funerário	01	40	1.444,08
Agrônomo	01	20	2.305,11
Almoxarife	01	40	929,15
Analista de Tributos Municipais	01	40	3.680,00
Assistente de Processamento de dados	02	40	4.498,29
Assistente Administrativo	13	40	1.365,38
Assistente de Recursos Humanos	03	40	929,15
Assistente Social	02	30	3.049,31
Assistente Social	02	40	2.032,87
Atendente de Biblioteca	02	40	929,15
Atendente de Consultório Dentário	02	40	929,15
Auxiliar de Controle Interno	01	40	2.267,35
Auxiliar de Enfermagem	15	40	929,15
Auxiliar de Padeiro	01	40	929,15
Auxiliar de Mecânico	02	40	929,15
Auxiliar de Serviços Gerais	32	40	929,15
Bi químico	02	20	2.510,02
Borracheiro	04	40	929,15
Carpinteiro	04	40	929,15
Contador	01	30	3.768,90
Copero	05	40	929,15
Coveiro	01	40	929,15
Cozinheiro	10	40	929,15
Dentista	03	20	3.350,47
Educador Infantil	13	40	2.205,44
Eletricista	01	40	929,15
Encanador	01	40	929,15
Enfermeiro	01	40	4.040,43
Engenheiro Civil	01	20	2.305,11
Felhor de Turma	03	40	929,15
Fiscal de Meio Ambiente	08	40	1.048,16
Fiscal de Saneamento	02	40	974,18
Fiscal de Saúde Pública	01	40	1.048,16
Fiscal Fazendário	14	40	1.365,38
Fisioterapeuta	01	20	2.510,02
Fonoaudiólogo	01	20	2.510,02
Gari	10	40	929,15
Instrutor Técnico em Informática	02	40	1.203,37
Lavador e Lubrificador	02	40	929,15
Mecânico	02	20	1.193,45
Médico Clínico Geral	02	20	10.051,62
Médico Veterinário	01	20	2.305,11
Mestre de Obras	02	40	1.193,45
Mototista Categoria "B"	02	40	1.520,96
Mototista Categoria "C"	06	40	1.520,96
Mototista Categoria "D"	25	40	1.520,96
Nutricionista	01	20	2.510,02
Operador de Máquina Agrícola	07	40	974,18
Operador de Máquina Rodoviária	05	40	1.674,20
Padeiro	03	40	1.193,45
Pedreiro	05	40	929,15
Preparador Municipal	04	20	5.615,87
Professor de Educação Especial	04	20	1.102,72
Professor de Educação Física	02	20	1.102,72
Professor de Educação Infantil	12	40	1.102,72
Professor de Informática	02	40	1.102,72
Professor de Matemática	55	20	1.102,72
Professor Pedagogo	01	20	1.102,72
Psicólogo	02	30	3.765,01
Psicólogo	03	20	2.510,02
Preparador de Obras	14	40	929,15
Técnico Agrícola	02	40	1.675,20
Técnico em Computação	01	40	1.365,38
Técnico em Contabilidade	01	40	1.675,20
Técnico em Higiene Dental	01	40	1.675,20
Telefonista	05	40	929,15
Tesoureiro	01	40	5.536,37
Vigilante	20	40	929,15
Zelador	27	40	929,15
Alto Paraíso, 02 de janeiro de 2017.			
Mensagem nº 001/2017			
Senhores Vereadores,			
Venho à presente, estamos encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, que dispõe sobre a nova Estrutura Orgânica Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. A alteração encabeçada pelo Projeto de Lei em comento faz-se necessária porque visa reorganizar e reestruturar o quadro de servidores comissionados do Município de Alto Paraíso.			
Em suma, o presente projeto de lei complementar tem por objeto criar uma NOVA ESTRUTURA ORGÂNICA ADMINISTRATIVA, eis que aquela criada recentemente através da Lei Complementar nº 073/2017 acabou por apresentar inconsistências tanto estruturais quanto de classificação das Funções Gratificadas e GTDE, além de dispôr de forma incorreta a nomenclatura dos cargos de chefia. Essa inconsistência colidia com ulterior decisão do órgão TCE, que terminou fossem adotados critérios objetivos para a fixação dessas gratificações.			
A fim de melhor compreender a norma foi recategorizada para que fossem criadas as divisões referentes a cada um dos cargo de chefia descritos no Anexo II, da Lei Complementar nº 073/2017.			
Este mesmo projeto de lei também prevê a extinção de 10 Cargos de Zelador e 7 de Vigilante, todos do quadro de servidores efetivos do município. Tratam-se de cargos que já se encontravam vagos há vários anos e que também não serão preenchidos pela Administração Pública, salientando que os que foram mantidos (20 de vigilante e 27 de zelador) são mais que suficientes para a prestação desses serviços.			
Informamos, ainda, que através da Lei Complementar nº 073/2017, já havia sido extinto o Cargo de Contador II. Sendo que por Lei Ordinária, também foram extintos 06 (seis) cargos estudas do Ensino Médio e Curso Técnico, outrora criados pela Lei Municipal nº 001/2006, de 03.02.2006.			
A extinção desses cargos é mais que suficiente para fazer frente às despesas referentes aos cargos de chefia criados, respeitando-se, assim, a Lei de Responsabilidade Fiscal.			
Certifico que o presente projeto de lei encontra-se pautado pela constitucionalidade e virá de encontro aos ensinjos da Administração Pública Municipal, aproveita a oportunidade para externar protestos de apreço e consideração.			
Atenciosamente,			
DERCIO JARDIM JUNIOR			
Prefeito			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA			
Estado do Paraná			
NOTIFICAÇÃO Nº 005/2017			
de acordo com o conteúdo das disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:			
DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	RS:
28/12/2016	MPAS/AÇÕES ESTRATEGICA PROG. DE ERRADICAÇÃO TRAB. INFANT. PETI		
CELSO LUIZ POZZOBOM			
Prefeito Municipal			
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA			
Estado do Paraná			
RESUMO DE CONTRATOS			
Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017			
Contratante: Município de Umuarama			
Contratado: M. R. ALEM - ME			
Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviços de roçadas, retrada dos resíduos e limpeza de áreas verdes nas ruas e avenidas centrais e em diversos bairros deste Município, e distros. Valor Total: RS 37.000,00 (trinta e sete mil reais).			
Vigência: 17/01/2017 a 18/07/2017			
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 001/2017, ratificado no dia 16 de janeiro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de janeiro de 2017, edição nº. 10.872, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.669/93, alterada pela Lei 8.863/94, de 17 de janeiro de 2017.			
Umuarama, 17 de janeiro de 2017.			
José Carlos Baraldi			
Secretário Municipal de Administração			

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO			
Estado do Paraná			
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017			
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 31 de janeiro de 2017, às 09h00min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - tipo menor preço por lote, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 - 3634-8000, pelo email: licitacao@spatrocínio.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164.			
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de janeiro de 2017.			
JOSÉ CARLOS BARALDI			
Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE			
Estado do Paraná			
EDITAL Nº 010/2017			
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PSS EDITAL Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017, no uso de suas atribuições legais, publica as inscrições dos candidatos abaixo relacionados. Os recursos poderão ser realizados nos dias 19 e 20/01/2017, conforme Edital nº 001/2017. A relação da HOMOLOGAÇÃO das inscrições será divulgada no dia 23/01/2017.			
CARGO: MONITOR DE ARTE (40 H)			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	
09	ERICA DO ROSARIO OLIVEIRA	DEFERIDA	
13	FRAUCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDA	
07	DANILIA MATSUNAGA FERREIRA	DEFERIDA	
14	SÔNIA REGINA MARQUES FERREIRA	DEFERIDA	
11	LUCAS GUARNIERI FERJUNGE	DEFERIDA	
CARGO: MONITOR DE DEARTE (20 H)			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	
10	CAMILA VILAS BOAS DE ALMEIDA	DEFERIDA	
08	CAMILA GOMES CARVALHO	DEFERIDA	
16	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA	DEFERIDA	
03	ANA VALERIO RAMOS	DEFERIDA	
15	SAMARA FERREIRA	DEFERIDA	
16	TANIA CAROLINE PETRIS	DEFERIDA	
12	JESSICA WASNY MARTINS ROSELA	DEFERIDA	
09	DANDARA LOPES DA SILVA	DEFERIDA	
04	JANETE DE FATIMA MORI GENARO	DEFERIDA	
05	ALEKSANDRA FERNANDES RODRIGUES	DEFERIDA	
07	ROSELI DE OLIVEIRA	DEFERIDA	
04	ANA CAROLINA DE SOUZA GUIMARÃES	DEFERIDA	
18	ITALO VINICIUS CORCI CUCATO	DEFERIDA	
19	SABRINA MIRANDA	DEFERIDA	
CARGO: MONITOR DE XADREZ (40 H)			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	
02	DENISE VALERIA CANO	DEFERIDA	
03	FABIANO SANTOS PEREIRA	DEFERIDA	
05	OTAVIO DE OLIVEIRA	DEFERIDA	
05	VALDIR BATISTA BARBOZA	DEFERIDA	
CARGO: MONITOR DE XADREZ (20 H)			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	
08	DANILLO BARBIERI	DEFERIDA	
04	WILDSON VINICIUS PEREIRA NASCIMENTO	DEFERIDA	
04	JEAN CARLOS ALEGRIA	DEFERIDA	

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 098/2017
 Concede Transferência e Readaptação ao Servidor ANTONIO MARCOS AMARAL FIRMINO.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o laudo médico pericial emitido por profissionais do Município. Parecer Jurídico emitido pela Secretaria Municipal da Procuradoria de Assuntos Jurídicos, e, em consonância com o artigo 39 da Lei Complementar nº 018/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama);

R E S O L V E:
 Art. 1º. Transferir o servidor ANTONIO MARCOS AMARAL FIRMINO, portador da cédula de identidade RG nº 5.302.382-7 SSP-PR, inscrito no CPF nº 749.469.439-00, nomeado em 14 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Defesa Social, em virtude de reabilitação profissional no cargo de Vigia, com ônus para a mesma, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Readaptar o servidor no Plano de Carreira, Cargos, Emprego, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos, conforme Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, com vencimento correspondente ao cargo de Vigia, no Grupo Ocupacional Operacional – GOO, referência “09”, classe “A”, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 105/2017
 Designar o servidor ALEXANDRO SEVERO e concede gratificação.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Designar o servidor ALEXANDRO SEVERO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 001.599.034 -SSP-PR, inscrito no CPF n.º 024.694.321-11, admitido em 09 de janeiro de 2014, para ocupar o cargo de Motorista II, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, percebendo Gratificação por Função – GF – 04, no percentual de 81,96% (oitenta e uma vírgula noventa e seis por cento), com ônus para a mesma, a partir de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 108/2017
 Concede licença para Casamento ao servidor ADEMIR JOSE MARTINS BARBOZA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Conceder ao servidor ADEMIR JOSE MARTINS BARBOZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9022764378-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 468.200.300-49, nomeado em 09 de junho de 2015, para ocupar o cargo de motorista II pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença para Casamento, no período de 07 de janeiro de 2017 a 15 de janeiro de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea “a”, inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 111/2017
 Altera a Portaria nº 2790 de 06 de dezembro de 2016, que nomeou a servidora RENATA DE SOUZA CRUZ.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Alterar a Portaria nº 2790 de 06 de dezembro de 2016, que nomeou a servidora RENATA DE SOUZA CRUZ, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º. Nomear RENATA DE SOUZA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.390.675-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 044.168.999-33, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial I, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, com ônus para a mesma, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Conceder a ora nomeada o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-2, a partir de 03 de janeiro de 2017, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 112/2017
 Nomeia EDEVANIRA GUEDES e concede gratificação.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Nomeia EDEVANIRA GUEDES, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.345.012-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 043.949.349-82, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-02, lotada no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Conceder a ora nomeada, o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-02, a partir de 16 de janeiro de 2017, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 113/2017
 Altera a Portaria nº 2793 de 06 de dezembro de 2016, que nomeou a servidora MARIA CARLOTA MEGDA ORTIZ.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Alterar a Portaria nº 2793 de 06 de dezembro de 2016, que nomeou a servidora MARIA CARLOTA MEGDA ORTIZ, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º. Nomear MARIA CARLOTA MEGDA ORTIZ, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 2.230.949-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 467.983.749-72, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, com ônus para a mesma, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Conceder a ora nomeada, as seguintes gratificações:
 I – o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-2, a partir de 01 de dezembro de 2016, a título de Representação, e;
 II – o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-2, a partir de 03 de janeiro de 2017, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.”

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 114/2017
 Nomeia CARMEN FERNANDES e concede gratificação.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Nomeia CARMEN FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 2.167.663-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 445.853.579-04, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento e Administração, símbolo CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Conceder a ora nomeada, as seguintes gratificações:
 I – o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-02, a partir de 03 de janeiro de 2017, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, e;
 II – o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-02, a partir de 03 de janeiro de 2017, a título de representação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 115/2017
 Altera a Portaria nº 2.768 de 06 de dezembro de 2016, FABIANA CRISTINA TONON LAINO.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Alterar a Portaria nº 2.768 de 06 de dezembro de 2016, FABIANA CRISTINA TONON LAINO, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º. Nomear FABIANA CRISTINA TONON LAINO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.423.820-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 035.147.759-40, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração Escolar, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Conceder a ora nomeada, as seguintes gratificações:
 I – o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-02, a partir de 03 de janeiro de 2017, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, e;
 II – o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-02, a partir de 01 de dezembro de 2016, a título de representação.”

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 116/2017
 Nomeia CAMILA BERTOLIN DE OLIVEIRA e concede gratificação.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Nomeia CAMILA BERTOLIN DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.457.997-0 -SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 082.418.669-92, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-02, lotada no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Conceder a ora nomeada, o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-02, a partir de 03 de janeiro de 2017, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 117/2017
 Nomeia NEWTON SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR e concede gratificação.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Nomeia NEWTON SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.325.717-4 -SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 091.800.349-00, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-02, lotado no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Conceder a ora nomeado, o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-02, a partir de 11 de janeiro de 2017, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 118/2017
 Nomeia LUIZ EDUARDO PEREIRA DE PAIVA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Nomeia LUIZ EDUARDO PEREIRA DE PAIVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.167.350-4 -SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 096.091.439-03, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo CC-04, lotado no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 119/2017
 Nomeia ANDRESSA PAOLA DE OLIVEIRA QUEIROZ MARTINS, e concede gratificação.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Nomeia ANDRESSA PAOLA DE OLIVEIRA QUEIROZ MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.689.912-9 -SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 016.862.981-02, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atenção Primária à Saúde, símbolo CC-02, lotada no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Conceder a ora nomeada, as seguintes gratificações:
 I – o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-02, a partir de 03 de janeiro de 2017, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, e;
 II – o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-02, a partir de 03 de janeiro de 2017, a título de representação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 120/2017
 Nomeia ELIZEU AMPRESSAN e concede gratificação.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Nomeia ELIZEU AMPRESSAN, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.365.348-0 -SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 941.128.949-53, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão dos Programas Especiais, símbolo CC-02, lotado no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Conceder a ora nomeado, as seguintes gratificações:
 I – o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-02, a partir de 03 de janeiro de 2017, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, e;
 II – o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-02, a partir de 03 de janeiro de 2017, a título de representação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 121/2017
 Nomeia JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR e concede gratificação.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Nomeia JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 45.718.562-4 -SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 430.324.618-20, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-03, lotado no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Conceder a ora nomeado, o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-03, a partir de 11 de janeiro de 2017, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 122/2017
 Nomeia MARIA APARECIDA COSTA e concede gratificação.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Nomeia MARIA APARECIDA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 939.457-4 -SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 446.196.209-78, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-03, lotada no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Conceder a ora nomeada, o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-03, a partir de 12 de janeiro de 2017, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 123/2017
 Designar a servidora CAROLINA MENDONÇA FELIX.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Designar a servidora CAROLINA MENDONÇA FELIX, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.217.910-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, nomeada em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em comissão de Assessora Especial II, símbolo CC-3, no Fundo Municipal de Saúde, percebendo Gratificação por Função – GF – 01, no percentual de 32,62% (trinta e dois vírgula sessenta e dois por cento), com ônus para a mesma, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 124/2017
 Designar o servidor RAFAEL AMARO SILVERIO.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Designar o servidor RAFAEL AMARO SILVERIO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.830.933-2-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 041.684.189-95, admitido em 02 de julho de 2009, para exercer a Função de Emprego Público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT, lotado no Fundo Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-2, no Fundo Municipal de Saúde, percebendo Gratificação por Função – GF – 02, no percentual de 79,10% (setenta e nove vírgula dez por cento), com ônus para a mesma, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 125/2017
 Designar o servidor MARCIO RIVA DOS SANTOS.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Designar o servidor MARCIO RIVA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.629.608-1-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 033.321.429-33, admitido em 03 de setembro de 2001, para exercer a Função de Emprego Público de Auxiliar Administrativo, pelo regime CLT, lotado no Fundo Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-2, no Fundo Municipal de Saúde, percebendo Gratificação por Função – GF – 02, no percentual de 79,10% (setenta e nove vírgula dez por cento), com ônus para a mesma, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 126/2017
 Designar o servidor ARILDO GONÇALVES FERREIRA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Designar o servidor ARILDO GONÇALVES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.071.585-8 -SSP-PR, inscrito no CPF n.º 851.346.789-87, nomeado em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-2, no Fundo Municipal de Saúde, percebendo Gratificação por Função – GF – 01, no percentual de 69,04% (sessenta e nove vírgula zero quatro por cento), com ônus para a mesma, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 127/2017
 Designar a servidora VANESSA DA SILVA COSTA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Designar a servidora VANESSA DA SILVA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.204.559-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 064.282.949-74, nomeada em 01 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em comissão de Assessora Especial I, símbolo CC-2, no Fundo Municipal de Saúde, percebendo Gratificação por Função – GF – 01, no percentual de 80,14% (oitenta vírgula quatorze por cento), com ônus para a mesma, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 128/2017
 Designar o servidor JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Designar o servidor JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.856.545-6 -SSP-PR, inscrito no CPF n.º 027.007.479-17, nomeado em 22 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Engenheiro Civil, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Obras, símbolo CC-1, na Secretaria Municipal de Obras, percebendo Gratificação por Função – GF – 02, no percentual de 79,30% (setenta e nove vírgula trinta por cento), com ônus para a mesma, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 129/2017
 Nomeia ANDRÉ FELIPE GOMES, e concede gratificação.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º. Nomear ANDRÉ FELIPE GOMES, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.864.586-1-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 068.132.389-22, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Projetos Técnicos, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Projetos Técnicos, com ônus para a mesma, a partir de 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Conceder ao ora nomeado as seguintes grat